



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo: 01-086110/2024

Data/Hora Cadastro: 03/04/2024 09:46:04

Interessado Principal: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS

E-mail: silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br

Telefone: 3316-5911

CPF/CNPJ: 14.814.139/0001-83

Unidade Administrativa:

Assunto Principal: 6563 - LICITAÇÃO / e-PROTOCOLO

Código T.T.D.: 00-03-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - AQUISIÇÃO

Atendimento: Prioridade Normal

Observações:

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

**Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:**

**[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)**



**SÚMULA DAS INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO - 01-086110/2024**

**Status do Protocolo:**

**EM ANDAMENTO**

**Informações de Cadastro:**

**Nome e Matrícula:** SILVIA ANDREA MIRANDA RIBEIRO - 3448

**Unidade de Cadastro:** FEASCPL - LICITAÇÕES

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

---

**Protocolo: 01-086110/2024**

**DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

**PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

DOCUMENTO CADASTRADO E ENCAMINHADO AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROVIDÊNCIAS.

Curitiba , 03 de abril de 2024 - 09:46:09

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



01-086110/2024

ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

**2.1 - 1. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA.PDF**

**2.2 - 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.PDF**

**2.3 - 3. TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO.PDF**

**2.4 - 4. MATRIZ DE RISCOS.PDF**

**2.5 - 5. PESQUISA MERCADOLOGICA.PDF**

**2.6 - 6. REFERENCIAL\_MESA\_COM\_PAINEIS\_DIVISORIOS\_ASSINADO\_.PDF**

**2.7 - 7.**

**JUSTIFICATIVA\_ESCOLHA\_DOS\_PRECOS\_MEDIOS\_MESA\_COM\_PAINEIS\_DIVISORIOS\_ASSINADO.PDF**

**2.8 - 8. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS.PDF**

Anexação de Arquivos

Curitiba , 04 de abril de 2024 - 13:38:31

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

### **Justificativa da demanda**

A compra de mobiliário é essencial para garantir o bom funcionamento de qualquer empresa ou organização. Esses materiais são utilizados em diversas áreas, tais como administração, finanças, recursos humanos, e mesmo na atenção primária, entre outras.

A justificativa para a compra de mobiliário pode ser baseada em vários fatores. Um dos mais importantes é a necessidade de manter o estoque sempre abastecido para que as atividades da organização não sejam prejudicadas. Além disso, a renovação periódica desse mobiliário é importante para garantir a qualidade e eficiência dos processos realizados.

Outro fator importante é a redução de custos a longo prazo. Com a compra em grandes quantidades, é possível obter descontos significativos e reduzir os gastos com esse tipo de produto. Além disso, o uso de móveis de qualidade pode aumentar a produtividade e a eficiência dos funcionários, o que pode gerar um impacto positivo nos resultados da empresa.

Por fim, a compra de mobiliário pode ser vista como um investimento na qualidade do trabalho e na imagem da empresa. Ao oferecer um ambiente de trabalho organizado e bem equipado, a empresa demonstra aos seus funcionários e clientes que valoriza a qualidade do trabalho e a eficiência dos processos internos. Isso pode contribuir para o aumento da satisfação e lealdade dos funcionários e clientes, resultando em um impacto positivo nos resultados da empresa.

As quantidades são estimadas através do sistema Tasy, desta forma serão destinados a atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses. Tal estimativa de quantidade é importante para garantir que haja estoque suficiente dos produtos para atender a demanda pelos próximos 12 meses, que é o período previsto para a aquisição. O uso do sistema de gerenciamento de estoque e consumo ajuda a otimizar a gestão dos recursos, evitando desperdícios e garantindo que os produtos estejam disponíveis quando necessários. Além disso, a previsão de demanda ajuda a evitar problemas de desabastecimento ou falta, o que poderia prejudicar o andamento dos trabalhos. Portanto, o processo de estimativa de quantidade foi bem planejado e fundamentado em dados concretos, com o objetivo de garantir um atendimento adequado aos edifícios por um período de 12 meses.



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Ademais, por se tratar de itens de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes itens são considerados *bens comuns* e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Portanto, solicitamos para a aquisição destes insumos o Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém conforme demanda periódica da Feas.

Por fim, considerando a legislação vigente, os itens desse certame serão para disputa exclusiva entre ME/EPP.

Curitiba, 03 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**DAIANA LUGARINI**  
Data: 03/04/2024 16:31:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daiana Lugarini**  
**Gestora do contrato.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## **Estudo técnico preliminar**

### **1 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Esta contratação tem como objetivo enriquecer o patrimônio da Feas com a aquisição de equipamentos modernos voltados para o atendimento de pacientes do SUS nas suas unidades. Em resumo, busca-se uma melhoria na estruturação do ambiente hospitalar, visando proporcionar um atendimento de qualidade, humanizado e de excelência aos usuários do SUS de Curitiba.

Temos por objetivo o fornecimento dos materiais abaixo expostos, com validade de 12 (doze) meses.

Os itens objeto dessa licitação são padronizados nas unidades da Feas. Os quantitativos a serem licitados foram definidos com base no consumo médio mensal de cada item nos últimos 12 (doze) meses. A aquisição dos itens é de significativa relevância, tendo em vista que são insumos essenciais ao funcionamento dos setores.

Nesse sentido a realização de um certame licitatório, é necessária visto que necessita-se ter sempre um pregão vigente para que possam ser efetuados os pedidos de compras mensais para abastecimento. É fundamental considerar que o consumo dos produtos está sujeito a grandes variações de demanda, muitas vezes de difícil previsão. Dessa forma, a aquisição da presente licitação será feita de acordo com as necessidades da fundação, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira.

### **2 – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:**

Estão previstos no termo de referência deste processo.

### **3 – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação sedá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Por fim, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que há a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

#### **4 – descrição da solução como um todo.**

**Item 1: 222934/ BR0290266/ Mesa ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis divisórios**

**Tampo para teclado:** Confeccionado em (MDF) com 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, medindo 965mm de comprimento, profundidade 500mm, borda frontal arredondado perfil maciço 180º, posterior e laterais borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5mm.

**Tampo para vídeo:** Confeccionado em MDF com 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, medindo 965mm de comprimento,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

profundidade 383mm, bordas frontais posterior e laterais em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. **Tampo para vídeo dotado de passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm**, composto por tampa externa superior em **formato oblongo com quatro saídas independentes para o cabeamento**, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Os tampos deverão **possuir buchas metálicas para sua fixação**. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

**Estrutura de sustentação:** Composta por uma caixa de comando confeccionado em chapa dobrada com 1,06mm de espessura medindo 750x120x110 mm, uma tampa para fechamento em chapa de aço com 0,90mm de espessura, ambos fixados por parafusos em 2 cabeceiras chapa 1,50mm cortados a laser, quatro colunas verticais confeccionadas em tubo 1,20x30x50x535 mm com furos cortados a laser, duas bases horizontais confeccionadas em tubo 1,20x30x50x590mm para apoio da mesa, braços horizontais para fixação do tampo em tubo 1,20x25x25mm, dois tubos verticais 1,20x20x40x340mm na parte do teclado e dois tubos verticais 1,20x20x40x470mm na parte do monitor com furo oblongo cortados a laser. Sistema de solda MIG em gabaritos que garantem homogeneidade dimensional. Peças internas com tracionamento por pinhão, cremalheiras, manivela de acionamento do sistema de regulagem de altura em nylon na cor preta, engrenagens e roscas sem fim em nylon 20% de fibra, e em tubo 5/8 x 1,20 com dois suportes guia em chapa 2,65mm. Embuchamento em nylon nas peças verticais. Sistema antivandalismo, que evita que os componentes internos, (engrenagem, rosca sem fim, pinhão e cremalheira) sejam danificados por conta da força excessiva ao fim de curso, evitando manutenção e garantindo a durabilidade do produto. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Painel frontal:** em fibra de madeira MDF com revestimento melamínico 25mm, com dimensões de 1400x1300mm (LxA) com as sapatas. Painel confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. Fixado aos conectores através de parafuso aço conformados para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Possui vidro cristal temperado transparente acima de 1000mm, com 06 mm de espessura. Fixado no topo dos painéis e dos conectores através de suporte em zamak e parafusos para madeira fenda Phillips.

**Painel lateral com 02 abafadores:** Painel frontal em fibra de madeira MDF com revestimento melamínico 25mm, com dimensões de 1000/850mm e 1200/1050mm de largura e 1300mm de altura com as sapatas. Painel confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. Sendo que borda frontal e superior curvadas com raio frontal no canto superior de 80mm. Fixados aos conectores através de parafuso aço conformados para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque. Possuem buchas metálicas M6 para fixação da estrutura das mesas com elevação. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Em ambas das faces deverá ter abafador em Mdf 09mm de espessura, medindo 890mm de comprimento, 400/240mm de altura, borda superior curvada, revestido em tecido com manta de espuma de 03 mm de espessura. Fixados ao painel através de fecho velcro argola e fecho velcro gancho, grampeados no abafador e no painel.

**Conector para painéis:** dimensões: 1300 x 25 x 25mm. Confeccionado em tubo 25x25mm laminado a frio, de formato quadrado com 1.2mm de espessura, contém furos com rosca M6 para fixar parafusos de união. Dotado de acabamento superior em polietileno na mesa cor



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

da pintura. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pé tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento. Fixação feita através de parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica.

**Duto para fiação**; com tampa saque frontal, divisor interno formando 03 leitos para acomodação da fiação. Confeccionado em chapa de aço fina a frio com 0.9mm de espessura, pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pé tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

**Calha**: confeccionada em chapa de aço fina frio #20 com 0.9mm de espessura, dobrada em formato “J”, com duto para passagem de cabos elétrica, logica e telefonia, dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas quatro tomadas elétricas, oito conectores para rede logica e telefonia RJ-45, fixadas sob o tampo no painel frontal através de parafuso auto atarraxante. O acabamento é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Apresentar para este item, laudo ergonômico de conformidade com os requisitos aplicáveis da NR17, portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 ou por Ergonomista Certificado pela ABERGO, necessário apresentar documento comprobatório, constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto avaliado com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

**Quantidade: 16 unidades**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Valor máximo permitido: R\$ 3.251,00

**Disputa exclusiva ME/EPP**

**5 – estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Os quantitativos acima expostos a serem licitados foram definidos pela unidade de abastecimento, com base no consumo médio mensal de cada produto nos últimos 12 (doze) meses e visam a manutenção dos estoques em níveis aceitáveis e seguros.

**6 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.**

Em anexo segue planilha comparativa de valores com os valores unitários referenciais.

Desta forma, declaramos, respeitando o Art. 23 da Lei 14.133/2021 que os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**7 – justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

O parcelamento do objeto em itens individuais – disputa e julgamento pelo menor preço por item – foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

**8 – contratações correlatas e/ou interdependentes:**

O presente processo independe de outras contratações.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

**9 – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade:**

Considerando a missão da Feas, de assegurar a atenção integral à saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos nossos clientes e comunidade, por meio de estratégias nas áreas de saúde, pesquisa e educação;

Considerando a visão de ser reconhecida pela eficiência na gestão de serviços de saúde;

Considerando os valores da Ética, da Eficiência, da Transparência, do Comprometimento;

Considerando os serviços contratualizados pela instituição.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Feas, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas na instituição.

**10 – apresentação da relação custo/benefício**

Com a presente contratação espera-se atender as necessidades da Fundação, procurando sempre a otimização dos serviços de saúde, com os melhores produtos a um valor condizente com a realidade de mercado, sem perder a qualidade. Por tais motivos, entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a instituição, uma vez que possibilitará a economia de escala, pela realização do registro de um quantitativo para atender as necessidades da instituição por 12 (doze) meses. Além disso, a possibilidade de aquisições parceladas permite a reposição do estoque somente quando necessário, possibilitando melhor manejo do espaço disponível para estoque. Assim como, registros de preços prévios coerentes com o estudo de mercado realizado, permitem a administração maior planejamento de seus gastos, por ter conhecimento prévio dos custos de suas necessidades.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**11 – resultados pretendidos, em termos de efetividade:**

Pretende-se com a presente licitação manter pregão vigente para abastecimento da instituição, e fazer reposição de estoque sempre que necessário durante a vigência do contrato.

**12 – providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:**

A presente aquisição não requer providências prévias.

**13 – possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:**

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

**14 – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, por todo o exposto acima.

Desta forma é totalmente viável e razoável que assim se proceda.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAIANA LUGARINI  
Data: 03/04/2024 16:31:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daiana Lugarini  
**Gestora do contrato.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Fundação Estatal de Atenção à Saúde

(Processo Administrativo nº01-086110/2024)

### Termo de Referência

#### 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de mobiliário - mesas com painéis divisórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Código |           | Material                                                           | Especificação | Quantidade | Carvalho Office Mobiliários<br>Corporativos Ltda<br>CNPJ: 21.396.051/0001-59 | Ala de Registro de Preços Nº 1/2023<br>PE 7/2023 CREA Vitória/ES | Termo de Homologação PE Nº<br>057/2023 SMS Curitiba/PR | Último<br>Preço | Preço<br>Escolhido | Valor<br>Total |
|------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------|
| 1    | 222934 | BR0290266 | Mesa ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis divisórios | unid          | 16         | 2.733,00                                                                     | 3.850,00                                                         | 3.170,00                                               | 1ª compra       | 3.251,00           | 52.016,00      |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação é padronizado pela Feas, ou seja, trata-se de item de consumo rotineiro nas unidades.

## **3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos Da Contratação**

4.1. Da exigência de amostra.

4.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a critério



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

da administração, poderá ser chamado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização de análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160. O prazo para envio é de 48 h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.1.5.1. Descritivo técnico constante no ETP.

4.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

4.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5. Subcontratação.**

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6. Garantia da contratação.**

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **7. Modelo de execução do objeto.**

### **7.1. Condições de Entrega.**

7.1.1. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

7.1.1.1. Sede administrativa da Feas: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160;

7.1.1.2. Sede NAE: Rua Anne Frank, 4539 - Boqueirão, Curitiba/PR.

7.1.1.3. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

7.1.1.4. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, nº 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

7.1.1.5. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

7.1.1.6. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha - UPA Fazendinha: localizada Rua Carlos Klemtz, 1883, Fazendinha, Curitiba, Paraná;

7.1.1.7. Almoxarifado Feas - Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini - BARRAÇÃO 07A), Curitiba, PR;

7.1.1.8. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizada Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, PR;

7.1.1.9. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizada Rua Professora Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, PR;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

7.1.2. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

7.1.3. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 8. Condições Gerais Para Cotação:

8.1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos produtos reformados ou recondicionados. Dessa forma, os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, nas configurações e padrões especificados pelo fabricante.

8.3. As empresas vencedoras deverão oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para seus produtos ofertados; comprometendo-se a substituí-los dentro deste período caso apresentem defeitos de fabricação, além de assistência técnica especializada em caso de mau funcionamento, sem ônus adicionais de qualquer espécie à Feas. Caso o descritivo do produto constante neste edital especificar uma garantia de maior período, prevalece a mais vantajosa à Feas, a saber, a de maior tempo.

**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**8.4.** Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

**8.5.** As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

**8.6.** As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

**8.7.** A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades e locais, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

**8.8.** Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas.

**8.9.** Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

8.10. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

## 9. Modelo de gestão do contrato

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração.

9.7. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. A fiscalização do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, A fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. A fiscalização administrativa do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **10. Critérios de medição e de pagamento.**

### **10.1. Recebimento do Objeto.**

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## 11. Liquidação.

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1. o prazo de validade;
- 11.2.2. a data da emissão;
- 11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.5. o valor a pagar; e
- 11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 12. Prazo de pagamento.

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até sete dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitadas as seções anteriores, ou seja, dentro de trinta dias totais.

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 13. Forma de pagamento.

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

13.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 14. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

##### 14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## 14.2. Exigências de habilitação

14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 14.2.1.1. Habilitação jurídica.

14.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

14.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

14.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

14.2.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

#### **14.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

14.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

14.2.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

14.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

14.2.1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

14.2.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.2.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

14.2.1.3.6. Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

14.2.1.3.7. Tal qualificação se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuam saúde financeira para o fornecimento de tais bens, em especial dada a vigência contratual se prolongar por período considerável de tempo, visando assim



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

#### 14.2.1.4. Qualificação Técnica.

14.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.2.1.4.4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

14.2.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

14.2.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.2.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.2.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.2.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.2.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.2.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.2.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## **15. Estimativas do valor da contratação**

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.016,00 (cinquenta e dois mil e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

## **16. Adequação orçamentária**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, além de outras receitas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## 17. Obrigações pertinentes à LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

*Curitiba, 03 de abril de 2024.*



Documento assinado digitalmente  
DAIANA LUGARINI  
Data: 03/04/2024 16:31:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Daiana Lugarini*  
*Gestora do contrato.*



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## **Matriz de riscos**

### **Informações Básicas.**

Objeto: aquisição de mobiliário - mesas com painéis divisórios

Categoria do objeto:

Bens comuns.

### **Riscos da Contratação:**

#### **Risco 1:**

Estimativas de quantidades inadequadas dos materiais.

#### **Causa do risco.**

Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.

#### **Alocado para:**

Administração.

#### **Relacionado à fase:**

Planejamento.

#### **Impactos:**

Falha na estimativa de necessidade – subdimensionamento da demanda.

Possível dano ao Erário – superdimensionamento da demanda.

#### **Ação Preventiva:**

Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados.

Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas.

#### **Ação de Contingência**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.

Registro de preços permite aquisições conforme demanda.

**Risco 2:**

Interrupção do serviço por insolvência ou abandono da contratada.

**Causa do risco.**

Dimensionamento incorreto das condições de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante.

**Alocado para:**

Administração.

**Relacionado à fase:**

Planejamento.

**Impactos:**

Não entrega de materiais pela contratada.

**Ação Preventiva:**

Qualificação econômico financeira que ateste a saúde financeira pretérita e futura da empresa.

Qualificação técnica que ateste o conhecimento e experiência da empresa no mercado através de atestado de capacidade técnica.

**Ação de Contingência**

Verificar a possibilidade de rescisão contratual.

Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.

Abrir novo processo de compra para garantir os níveis dos estoques para atendimento da população.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

**Risco 3:**

Material entregue com atraso ou não correspondendo a demanda.

**Causa do risco.**

Fiscalização ineficiente do serviço pela comissão de recebimento.

**Alocado para:**

Fiscalização.

**Relacionado à fase:**

Gestão do contrato.

**Impactos:**

Prejuízos às atividades das unidades e gestão dos estoques.

**Ação Preventiva:**

Avaliar material recebido em sua quantidade e qualidade.

Manter eficiente gestão dos pedidos e entregas.

**Ação de Contingência**

Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço.

Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator.

Abrir novo processo de compra para garantir os níveis dos estoques para atendimento da população.

**Risco 4:**

Atraso na conclusão da licitação.

**Causa do risco.**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Não atendimento à demanda no prazo necessário.

**Alocado para:**

Administração.

**Relacionado à fase:**

Planejamento.

**Impactos:**

Não atendimento à demanda no prazo necessário.

**Ação Preventiva:**

Iniciar o processo com prazo factível para sua conclusão, levando em consideração possíveis impugnações, republicações, recursos, etc.

Atentar para prazos, e meios legais para divulgação, operação, interposição de recursos e demais ocorrências possíveis.

**Ação de Contingência**

Acompanhar o tramite processual, observando os prazos mínimos para cada atividade.

Curitiba, 03 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente  
DAIANA LUGARINI  
Data: 03/04/2024 16:31:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daiana Lugarini**  
Gestora do contrato.



Sistema Integrado de  
Administração de  
Serviços Gerais

ATA SRP



Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Item SRP

07/03/2024 16:14:12

Órgão

39006 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ES

UASG Gerenciadora

926363 - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da Licitação

00007/2023

Nº da IRP

00001/2023

Nº do Processo

51560

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Nº do Item

23

Tipo do Item

Material

Tipo de Objeto do Item

Bens Comuns

Item

290266 - Módulo de trabalho

Descrição Detalhada

Módulo De Trabalho Revestimento: Laminado Melamínico , Material: Madeira Mdf , Altura: 1.200 MM, Aplicação: Call Center , Curvatura Lateral: 90 GRA, Cor: Cinza , Tipo: Individual , Características Adicionais: Painel Alto, Tampo Com Furo Para Passagem De Fiaç , Profundidade: 900 M

Quantidade Publicada

215

Unidade de Fornecimento

Unidade

Detalhes do Item

Solicitações do Item

UASGs do Item

Fornecedores do Item

Fornecedores

| Classificação | Fornecedor                                                        | Marca do Material | Quantidade Homologada | Quantidade Autorizada | Valor Unitário Homologado (R\$) | Valor Unitário Renegociado (R\$) | Ação                       |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| 1º            | 08.368.875/0001-52 - FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | FORTLINE          | 215                   | 59                    | 3.850,0000                      | -                                | <a href="#">Visualizar</a> |

Pesquisar Item SRP

Nova Consulta

Solução SERPRO

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 1448 em 26/04/2024 às 12:00:49



**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Comissão Permanente de Licitação/SMS  
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03  
Centro 80.060.130  
Curitiba – PR  
www.curitiba.pr.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01 – 140564/2023**

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 1815/2023**

**TIPO PROCESSO: ENTREGA ÚNICA**

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E MOBILIÁRIOS (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE", conforme especificações contidas nos formulários proposta eletrônico e **Anexos I e II**, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**PROPOSTAS:** Serão recebidas, **exclusivamente**, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **31 de agosto de 2023 das 08h30min às 09h30min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem por outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **31 de agosto de 2023 das 09h35min às 10h15min, horário de Brasília/DF**.

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

FELIPE  
ANTONIO DE  
MOURA:0585  
9162928

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
ANTONIO DE  
MOURA:05859162928  
Dados: 2023.08.18  
14:40:37 -03'00'

**FELIPE ANTONIO DE MOURA**  
**PREGOEIRO**  
**Matricula 160248**  
**Portaria nº 110/2022**

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Comissão Permanente de Licitação/SMS  
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03  
Centro 80.060.130  
Curitiba – PR  
www.curitiba.pr.gov.br

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1. O Município de Curitiba torna público que a Secretaria Municipal da Saúde realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de compras e-Compras, endereço: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br). A licitação será **do tipo menor preço**, para aquisição do objeto especificado no item 3.1., conforme autorização para licitar nº 1815/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 10520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8666/1993, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 089/2014, pelos Decretos Municipais nºs: 1235/2003, 379/2008, 1603/2009, 261/2010, 615/2011, 1135/2012, 1668/2013, 413/2015, 962/2016, 104/2019, 610/2019 e 328/2021, de acordo com cláusulas abaixo descritas:

**1.2. O valor total estimado do Pregão Eletrônico nº 057/2023 – SMS é de R\$ 289.101,34 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e um reais e trinta e quatro centavos).**

1.3. O presente Pregão Eletrônico, cujo objeto está especificado no item 3.1., destina-se a suprir a Prefeitura Municipal de Curitiba (Secretaria Municipal da Saúde), cujas despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**33001.10301.0003.1075.449052.42.0.3.2.500(FMS)**

**2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO**

2.1. O pregoeiro designado por meio da **Portaria nº 110/2022 – SMS**, responsável pelo presente Pregão Eletrônico é:

Pregoeiro: Felipe Antonio de Moura

Os membros da Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 04/2023**, respectivamente são:

- Ligia Matos de Oliveira
- Ariana Marchetto Schubak Santiago

2.2. Na ausência do pregoeiro responsável, o presente Pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros que fazem parte da equipe de apoio ou, ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro com base nas condições previstas em edital, entretanto quando houver necessidade de análise técnica, o setor solicitante ficará responsável por esta análise.

2.4. Ao Pregoeiro não será atribuída responsabilidade pela definição do objeto, demais condições para a licitação, bem como da análise técnica, sendo o julgamento vinculado à manifestação do setor solicitante.

**3 – OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL**

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico o objeto se constitui na **"AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E MOBILIÁRIOS (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE"**, conforme especificações contidas no formulário proposta e **Anexos I e II**, parte(s) integrante(s) deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

3.2. Compõe esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**3.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO A - DESCRITIVO DOS PRODUTOS;**

**ANEXO B - CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO;**  
**ANEXO C - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S);**  
**ANEXO D – METODOLOGIA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS**  
**3.2.2. ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, OFÍCIOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. **Boletins de esclarecimentos** – Para sanar todas as dúvidas e disponibilizar informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Pregoeira emitirá um boletim de esclarecimento, que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

4.2. **Comunicados** – Qualquer comunicado referente a este certame será emitido pelo Pregoeiro e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

4.3. **Ofícios** – Os Ofícios referentes a este certame serão encaminhados por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), pelo ícone **"Ofícios Fornecedor"**.

4.3.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), serão direcionados e visualizados exclusivamente pela licitante indicadas no Ofício.

4.4. O sistema e-Compras enviará automaticamente, para o endereço de e-mail registrado pela licitante, no cadastro de fornecedores, um e-mail toda vez que for inserido no portal e-Compras os documentos descritos nos itens 4.1., 4.2. e 4.3.

4.5. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, comunicados e ofícios emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba. **Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.**

4.6. As dúvidas, pedidos de informações ou de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio designado para atuar neste processo, mediante solicitação, por escrito, encaminhadas até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema e-Compras Curitiba.

a) As solicitações previstas no item 4.6. deverão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

[fmoura@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:fmoura@sms.curitiba.pr.gov.br)  
[ligoliveira@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:ligoliveira@sms.curitiba.pr.gov.br)  
[aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:aschubak@sms.curitiba.pr.gov.br)  
[cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br](mailto:cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br)

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto no item 4.6 não serão respondidas.

c) Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro **não fará atendimento aos fornecedores através do telefone, somente** através do "chat" de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverá ser feita conforme descrito no item 4.6.

d) O presente edital e as demais informações correlatas estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>.

4.7. **Impugnação** – Conforme disposto no Decreto Municipal nº 413/2015, fica instituído acesso eletrônico para a impugnação, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo que qualquer interessado poderá até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o disposto no art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal nº 1235/2003.

4.7.1. As impugnações também poderão ser protocoladas na Secretaria Municipal da Saúde ou encaminhadas aos endereços eletrônicos indicados neste edital.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Somente poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastrados no Sistema e-Compras Curitiba, bem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.1.1. Para participação nos Pregões Eletrônicos é necessário o cadastramento no Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019, com toda documentação exigida dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação.**

**5.2. Pessoas Jurídicas que se enquadrarem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão no momento do cadastramento, no sistema e-Compras fazer a opção conforme a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**5.2.1. A ausência de identificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, impedirá que o sistema de compras eletrônicas identifique e aplique o benefício previsto na Lei Complementar nº 089/2014 e nos Decretos Municipais nºs 615/2011 e 962/2016.**

5.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no previsto no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2.3. A participação de licitante que não se enquadra na definição legal reservada a microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI) configura fraude no certame, sujeitando-o à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.3. Fica aberto à ampla participação, ou seja, as empresas de grande porte, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, poderão enviar proposta(s) para todos os itens deste processo, tendo em vista a justificativa do gestor do processo a qual faz parte do Processo Licitatório.**

5.4. Não poderão participar da presente Licitação interessados que tenham sido declarados inidôneos por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedidos de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

5.5. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que possuam em seus quadros dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba, visto o contido no art. 209, I, da Lei Municipal nº 1656/58 (Estatuto dos funcionários públicos municipais).

5.6. Não poderão participar da presente licitação empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

a) Conforme a Lei Orgânica do Município de Curitiba:

*"Art. 98. Nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município.*

*§ 1º A vedação a que se refere o caput aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual;*

*§ 2º A infração às proibições contidas neste artigo será apurada para os fins previstos em lei. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 22/2023);"*

b) Para melhor entendimento (companheiro ou parente **em linha reta**), verificar **TABELA DE GRAUS DE PARENTESCO** no quadro **abaixo**:

| LINHA COLATERAL FEMININA         |                                |                                     | LINHA RETA                            | LINHA COLATERAL MASCULINA            |                                |                                  |
|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
|                                  |                                |                                     | Trisavô(ô)<br>4º grau                 |                                      |                                |                                  |
|                                  |                                |                                     | Bisavô(ô)<br>3º grau                  |                                      |                                |                                  |
| Tia-avô<br>4º grau               |                                |                                     | Avô(ô)<br>2º grau                     |                                      |                                | Tio-avô<br>4º grau               |
| Filha da<br>Tia-avô<br>5º grau   | Tia<br>3º grau                 |                                     | Pai-mãe<br>Sogro(a)<br>1º grau        |                                      | Tio<br>3º grau                 | Filho do<br>Tio-avô<br>5º grau   |
| Neto da<br>Tia-avô<br>6º grau    | Prima<br>4º grau               | <b>Irmã<br/>Cunhado<br/>2º grau</b> | <b>EU<br/>(candidato)<br/>cônjuge</b> | <b>Irmão<br/>Cunhada<br/>2º grau</b> | Primo<br>4º grau               | Neto do<br>Tio-avô<br>6º grau    |
| Bisneto da<br>Tia-avô<br>7º grau | Filho da<br>Prima<br>5º grau   | Sobrinha<br>3º grau                 | <b>Filho(a)<br/>1º grau</b>           | Sobrinho<br>3º grau                  | Filho do<br>Primo<br>5º grau   | Bisneto do<br>Tio-avô<br>7º grau |
| Trineto da<br>Tia-avô<br>8º grau | Neto da<br>Prima<br>6º grau    | Neto da Irmã<br>4º grau             | <b>Neto(a)<br/>2º grau</b>            | Neto do<br>Irmão 4º<br>grau          | Neto do<br>Primo<br>6º grau    | Trineto do<br>Tio-avô<br>8º grau |
|                                  | Bisneto da<br>Prima<br>7º grau | Bisneto da<br>Irmã<br>5º grau       | Bisneto(a)<br>3º grau                 | Bisneto do<br>Irmão<br>5º grau       | Bisneto do<br>Primo<br>7º grau |                                  |
|                                  | Trineto da<br>Prima<br>8º grau | Trineto da<br>Irmã<br>6º grau       | Trineto(a)<br>4º grau                 | Trineto do<br>Irmão<br>6º grau       | Trineto do<br>Primo<br>8º grau |                                  |

FONTE: <http://www.tre-sp.gov.br>

5.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Secretaria Municipal da Saúde ou ocorrer eventual problema técnico que impossibilite a abertura, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

5.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação e não será permitida subcontratação.

5.10. No momento do envio da proposta através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico.

#### 5.10.1. Na tela do "aceite" os interessados estarão declarando ainda:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/1993;**
- Que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/1993);**
- Que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;**
- Que estão enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, quando for o caso;**

- f) **Que não estão inscritos no cadastro de fornecedores suspensos de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa nº 156/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**
- g) **Que, antes da abertura deste Pregão Eletrônico, leram e analisaram todas as condições exigidas no presente Edital, estando em conformidade com suas exigências e concordando integralmente com o que está estabelecido neste Edital de Embasamento;**
- h) **Que atendem os requisitos de habilitação conforme Artigo 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993.**

5.10.2. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da proposição de ação judicial competente.

5.11. Para a apresentação da proposta de preço e dos lances, a empresas interessada deverá estar cadastrada previamente no grupo e subgrupo do(s) item (ns).

## **6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no dia **31 de agosto de 2023 das 08h30min às 09h30min, horário de Brasília/DF**. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba.

6.3. No preço unitário da proposta, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

6.4. Após o preenchimento do preço, as empresas interessadas deverão enviar as suas propostas, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), que permanecerá criptografada e inviolada até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.5. Após o envio da proposta, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo a empresa responsável por todas as informações por ela disponibilizadas.

6.6. **Caso as licitantes apenas enviem propostas, mas não participem da fase de lances e os valores se apresentem empatados com os de outras empresas**, o critério de desempate será o previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, ou seja, o sorteio.

6.7. Qualquer proposta enviada por fac-símile, entregue ao Pregoeiro ou encaminhada via postal, não será aceita, somente através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

6.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado;
- considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.9. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da mesma para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

6.10. Caso o(s) preço(s) máximo(s) esteja(m) sendo indicado(s) na tela do envio das propostas deste processo licitatório, as empresas interessadas não poderão oferecer proposta com preços superiores aos indicados, sob pena da proposta ser recusada pelo Sistema.

## **7 – APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), no dia **31 de agosto de 2023 das 09h35min às 10h15min, horário de Brasília/DF**.

7.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba.

7.3. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará, na tela, para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço proposto.

7.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais.

7.5. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. O cancelamento de lances deverá ser devidamente fundamentado.

7.6. A qualquer momento, a Pregoeira poderá bloquear a participação de um fornecedor que não esteja atendendo ao regulamento do Pregão Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8. A partir do menor preço ofertado, os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para o envio dos mesmos, sendo as empresas participantes responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

7.9. Os lances deverão ser inferiores ao último apresentado, porém poderão ser aceitos lances de mesmo valor, desde que previsto em Edital de Embasamento e no caso de persistir o empate de lances após o término do processo, será considerado para julgamento da habilitação, o lance que for recebido em primeiro lugar ou através do previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, ou seja, o sorteio.

7.10. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

7.10.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

7.11. Nos termos do art. 27, § 9º, do Decreto Municipal nº 1.235/2003, após o tempo regulamentar, a critério do Pregoeiro, poderá ser determinado um tempo aleatório, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, para o término do envio dos lances. Caso essa prerrogativa venha se utilizada, os participantes serão informados pelo Pregoeiro, através de mensagem, antes do término do prazo inicial fixado.

7.12. As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública via Internet, serão resolvidas pelo Pregoeiro, devidamente designado para o presente processo licitatório, através do "chat" de conversação.

**8 – PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

8.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Municipais nº 615/2011 e 962/2016.

8.2. Entende-se por empate, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 7º, do Decreto Municipal nº 962/2016.

8.4. A preferência prevista, neste edital, será concedida, nos termos previstos no art. 5º e seguintes do Decreto Municipal nº 962/2016 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.6. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Os procedimentos a serem adotados, no **sistema de compras eletrônicas** da Prefeitura Municipal de Curitiba, serão os seguintes, conforme art. 6º, do Decreto Municipal nº 962/2016:

- I. O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEP's, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado.
- II. Após o aceite por parte das MEP's o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:
  - a) processos com 01 a 10 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 05 minutos;
  - b) processos com 11 a 30 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 15 minutos;
  - c) processos com mais de 31 itens, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de 30 minutos.
- III. Todas as MEP's participantes, cadastradas no sistema eletrônico e que se enquadram no empate ficto podem dar o aceite e enviar seus lances, porém, será considerado para efeitos de julgamento somente a MEP's que tinha o menor valor (durante a fase de lances) entre as que apresentaram o empate ficto. Caso essa empresa venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro poderá chamar as demais participantes, em ordem de classificação originada da sessão de lances, incluindo as demais MEP's, primeiramente aquelas que se enquadram no empate ficto e que enviaram seus novos lances
- IV. Caso não haja empate ficto ou a melhor classificada seja uma MEP's, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

**9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo **"menor preço"**.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço global**.

9.2. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os seus respectivos menores lances. A partir desta lista de classificados, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo licitatório no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. A data para a divulgação do resultado de julgamento será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no "chat" de conversação, ou por meio de Comunicado disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)), **sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.**

9.5. O Edital de Resultado de Julgamento e a Ata de Julgamento estarão disponíveis para se efetuar o download no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) a partir da data designada pela Pregoeira.

## **10 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

10.1. Somente será(ão) julgada(s) a (s) habilitação (ões) da(s) empresa(s) que for(em) classificada(s) com o(s) menor(es) lance(s).

10.2. Para a habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão estar em conformidade com o regulamento do Decreto Municipal nº 104/2019 e Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1. Não será exigido para comprovação da qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial, pois trata-se de licitação de pronta entrega.

10.2.1.1. A desnecessidade do balanço para comprovação da qualificação econômico-financeira está prevista no Inciso III do Art. 2º do Decreto nº 328/2021.

10.3. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento – Relação do Fornecedor, das empresas participantes classificadas com os menores lances, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

10.4. A Relação de Fornecedores será rubricada pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) INABILITADA(S). Este documento fará parte do Processo Licitatório.

10.5. É de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

10.6. Os documentos emitidos (Relação de Fornecedor) das empresas participantes, utilizados no julgamento da habilitação ficarão à disposição dos interessados.

10.7. Os documentos que não constarem, em seu texto, o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, à exceção de atestado de capacidade técnica.

10.8. Nos termos do art. 57 do Decreto Municipal nº 610/2019, será inabilitada a empresa que tiver sido declarada inidônea por qualquer esfera federativa ou que esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com a administração pública do Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção.

10.8.1. Para os fins do item 10.8, o Pregoeiro poderá consultar, na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020, ou outros cadastros similares.

### **10.9. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

10.9.1. As empresas que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão estar com a documentação de habilitação no Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração devidamente atualizada. Havendo restrições nos documentos de regularidade fiscal, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais serão habilitadas, sob condição resolutive.

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado ao Pregoeiro a prorrogação do prazo por igual período.

10.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **11 – DAS AMOSTRAS**

11.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, poderá ser exigido da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

**11.2. As condições referentes à apresentação das amostras, laudos, descritivos técnicos e catálogos encontram-se descritas no item 8 – do Termo de Referência (Anexo I).**

## **12 – RECURSOS**

12.1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº 413/2015, fica instituído acesso eletrônico para a manifestação de interesse em interpor recurso e o recurso administrativo, nos procedimentos de contratações eletrônicas, no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

12.2. Após a divulgação do resultado de julgamento, o licitante que tiver interesse em interpor recurso poderá se manifestar, por meio do sistema informatizado e-Compras em campo específico, por e-mail ou por requerimento protocolizado no órgão que realiza a licitação, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08h às 12h do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

12.3. Havendo manifestação de interesse em interpor recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso administrativo, o qual poderá ser efetuado com a anexação das razões do recurso no sistema e-Compras.

12.4. Aos demais licitantes, ocorrendo interposição de recurso ficam desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, no sistema [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

12.5. A ausência de manifestação motivada da licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

12.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A ausência de manifestação motivada da licitante para interposição do recurso dentro do prazo estabelecido ou o julgamento do recurso interposto importará na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante declarada vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento, desde que constatada a regularidade dos atos praticados.

13.2. Homologado o processo, será emitido empenho pelo município, o qual deverá ser verificado pela empresa declarada vencedora conforme procedimentos mencionados no item 14 deste Edital.

**14 – DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

14.1. Após a homologação do processo licitatório, é dever da licitante verificar todas as Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento no Sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1.603/09.

14.2. No Sistema e-Compras Curitiba as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento devem ser consultadas no menu do portal personalizado, em "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

14.3. Caso seja do interesse do fornecedor, as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento poderão ser impressas.

14.3.1. A cópia da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento servirá unicamente para orientação do fornecedor quanto ao prazo e condições para a entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

14.4. O prazo de entrega do objeto licitado será contado a partir da data de disponibilização da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no portal personalizado do fornecedor

14.5. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e neste edital.

14.6. No caso de dúvidas quanto aos prazos de entrega do objeto contratado, será considerada, como marco inicial, a data da disponibilização da Nota de Empenho informada no relatório obtido junto ao Sistema de Gestão Pública do Município, à disposição dos interessados.

14.7. A aceitação do empenho pela empresa vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita desta, que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório.

14.8. A empresa vencedora deverá observar no empenho, todas as informações sobre a entrega do objeto: nome, matrícula e telefone do responsável pelo recebimento e o endereço para entrega.

**15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

15.1. Após a emissão do empenho ou da Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

**15.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

I. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

III. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência desses danos;

IV. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. Vencido o prazo, a empresa será considerada em mora;

V. Fornecer o objeto licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora;

VI. Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, elementos necessários à avaliação do objeto licitado, devidamente assinados;

- VII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto licitado;
- VIII. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado, conforme este edital, formulário-proposta e Anexos. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste edital de embasamento.

### **15.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO GESTOR OU SUPLENTE DO CONTRATO:**

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela empresa.
- II. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação, por escrito, da Empresa, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- III. Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento do objeto, se estiver em desacordo com o estipulado neste edital.
- IV. Notificar por escrito sobre aplicação de eventuais multas e/ou outras penalidades de sua responsabilidade.
- V. Notificar, por escrito, a Empresa, se verificado qualquer problema no objeto licitado, poderá ser ordenada a suspensão da entrega e respectivos pagamentos se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**15.4. Para o exercício das atribuições constantes no Art. 17º do Decreto Municipal nº 610/2019, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os seguintes servidores: Gestora Sra. Denise Rebello da Cunha – matrícula n.º 65.449 e Suplente Sra. Vanessa Tombely Gumurski da Rocha – matrícula nº 70.127.**

**15.4.1. É de responsabilidade da Sra. Denise Rebello da Cunha – matrícula n.º 65.449 as especificações e análise técnica dos produtos constantes no Termo de Referência.**

## **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. A solicitação de pagamento deverá ser efetuada por meio do site <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>. Acesse o site e clique no link “Tutorial de Uso” para demais instruções referentes aos procedimentos para solicitação de pagamento.

16.2. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**16.3. Dúvidas com relação ao preenchimento da Nota Fiscal e ao pagamento, entrar em contato com o Núcleo de Assessoramento Financeiro, da Secretaria Municipal da Saúde, através dos telefones: (41) 3350-9330 e (41) 3350-9331.**

## **17 – DAS PENALIDADES**

17.2. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as penalidades indicadas no Termo de Referência.

## **18 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993.

19.2. A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento dos produtos, mediante pagamento único e exclusivo daquele (s) já fornecido (s) e devidamente recebidos pelo departamento competente.

19.3. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

19.4. A detecção, pela Secretaria Municipal da Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.5. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

19.6. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

19.7. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

19.8. A proponente que causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação está sujeita à aplicação das sanções legais e administrativas, sem prejuízo da responsabilização pelos danos e prejuízos causados ao Município.

19.9. A Pregoeira poderá inabilitar, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/1993.

19.10. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

19.11. Quando algum documento for solicitado pela Pregoeira, através de Ofício, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile).

19.12. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, o setor requisitante, a Pregoeira ou a Equipe de Apoio/Pregão, quando for o caso, conferirá a autenticidade via Internet.

19.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**19.14. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo determinado no Termo de Referência contados a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.**

**19.15.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada **conforme determinado no Termo de Referência**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

**19.16. Dúvidas nos descritivos dos produtos, entrar em contato com o indicado no Termo de Referência.**

**19.17. Dúvidas com relação ao sistema e-Compras, ligar para o Suporte e-Compras Curitiba, através dos telefones: (41) 3350-9020, 3350-9019, 3350-9006 ou 3350-9994.**

19.18. Aplica-se a este edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Leis Federais nºs 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 089/2014, assim como os Decretos Municipais nº 1.235/2003, 379/2008, 615/2011, 1158/2013, 1668/2013, 413/2015, 104/2019, 610/2019 e 328/2021.

19.18.1. A superveniência de lei condiciona as partes para cumprimento.

19.19. As Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 089/2014, os Decretos Municipais nºs. 1.235/2003, 379/2008, 615/2011, 413/2015, 962/2016, 104/2019, 610/2019 e 328/2021, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)).

19.19.1. A Legislação Municipal de Curitiba está disponível para consulta, via Internet, através do endereço eletrônico: <http://www.leismunicipais.com.br>.

19.19.2. A Legislação Federal está disponível para consulta, via Internet, através do endereço eletrônico: <http://www.planalto.gov.br>

19.20. Todas as empresas proponentes e seus produtos e serviços deverão atender as legislações e normas vigentes, em especial, no âmbito ambiental.

19.21. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

FELIPE  
ANTONIO DE  
MOURA:0585  
9162928

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
ANTONIO DE  
MOURA:05859162928  
Dados: 2023.08.18  
14:41:22 -03'00'

Curitiba, 18 de agosto de 2023.

**FELIPE ANTONIO DE MOURA**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**PREGÃO – SMS**

**ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de estações de trabalho e mobiliários (confeção e instalação), para o Departamento de urgência e Emergências da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| <b>CÓDIGO SGP</b> | <b>DESCRIÇÃO RESUMIDA</b>                                                                                          | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANT.</b> | <b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 71.02.05.71765-0  | ARMARIO: baixo duas portas e uma prateleira regulável – medidas: 800 x 472 x 730mm em mdf                          | un                       | 10            | R\$ 1.291,18                   | R\$ 12.911,80               |
| 71.02.05.71766-4  | ARMARIO: alto duas portas e duas prateleira regulável – medidas: 800 x 472 x 1600mm em mdf                         | un                       | 10            | R\$ 2.239,00                   | R\$ 22.390,00               |
| 71.02.03.09493-9  | GAVETEIRO: volante com três gavetas médias – medidas: 330 x 500 x 572mm em mdf                                     | un                       | 2             | R\$ 927,61                     | R\$ 1.855,22                |
| 71.02.05.71769-5  | MESA: angular de trabalho medindo: 1600mm(l) X 600mm(p) X 1600mm(l), 730mm(h), em mdf                              | un                       | 2             | R\$ 2.175,36                   | R\$ 4.350,72                |
| 71.02.05.71771-1  | MESA, ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis, divisórios, medindo: 1200mm x 800mm x 620mm/800mm em mdf | un                       | 40            | R\$ 6.189,84                   | R\$ 247.593,60              |

**1.2.** Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justificamos a compra de estações de trabalho para o Departamento de Urgência e Emergências da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba – DUE/SMS, com objetivo de atender a nova estrutura que será destinada para este setor da SMS, que permitirá ampliação dos serviços prestados.

Para tal, o setor requer a funcionalidade propiciada pelo modelo de mobiliário em forma de teleatendimento, com guichês individualizados. Que permite um atendimento mais seguro, confiável, rápido e eficiente, respeitando-se as necessidades ergonômicas do funcionário que executa o serviço prestado pelo Departamento de Urgência e Emergências. Este modelo de mobiliário atende NR 17, que regulamenta as condições e a ergonomia de ambientes destinados a teleatendimento/telemarketing, além de cumprir as exigências dos órgãos fiscalizadores.

A contratação deste item é bem específica para o fim que se propõe bem como, não é um item que possuímos em estoque, tão pouco possuímos registro de preço vigente. Desta forma, requeremos a compra deste padrão de mobiliário para atender ao serviço desenvolvido junto ao DUE/SMS, e temos a necessidade de manter a padronização de mobiliário definida para este modelo de prestação de serviço de teleatendimento, junto ao

Departamento de Urgências e Emergências, permitindo a continuidade do layout de mobiliário já instituído para este sistema de atendimento.

### 3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, na acepção da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas nos Anexos A deste Termo de Referência.

**4.2. Dúvidas referente as especificações técnicas (descritivos dos produtos/ Prestação de Serviços) e condições para cotação dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório, entrar em contato com a Sra. Denise Rebello da Cunha ou Vanessa Tombely Gumurski da Rocha na Coordenação de Acompanhamento de Obras da Secretaria Municipal da Saúde, fone: (41) 3350-9472/3350-9475.**

### 5 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1. O valor total máximo previsto para esta licitação será de até R\$ 289.101,34 (Duzentos e oitenta e nove mil, cento e um reais e trinta e quatro centavos). O valor unitário máximo de cada item está descrito na tabela que consta no item 1 deste Termo de Referência.

### 6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária informada na Autorização para Licitar que será anexada a este procedimento licitatório.

**6.2** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

### 7 - CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

**7.1** O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 8 - AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

**8.1** A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, poderá ser exigido da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, amostra completa do(s) item (ns) solicitado(s), devidamente identificada(s), dentro de 15 dias corridos, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, dentro do horário por ele estipulado. As amostras deverão ser entregues no endereço a ser indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

**8.1.1.** Na hipótese do primeiro colocado não apresentar amostra, ou ela não atender aos requisitos do edital, poderá ser solicitado amostras das licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação.

**8.2** As amostras deverão ser identificadas da seguinte forma:

a) individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do Pregão Eletrônico e devidamente envasilhadas;

**8.3** Para fins de controle de qualidade dos produtos, poderá ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias, atestando as características do produto, conforme especificações do Edital, ou ainda catálogo ou documento equivalente do equipamento ou descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

**8.4** Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.

**8.5** Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar a amostra e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

**8.6** A não apresentação da amostra ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no CERTAME.

**8.7** A exigência quanto às amostras, serão válidos apenas para esta Licitação e no item ou lote participante, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.

**8.8** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**8.9** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela licitante.

**8.10** Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**8.11** No caso em que a licitante vencedora de qualquer dos itens tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

**8.12** A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**8.13** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**8.14** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**8.15** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**8.16** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 8.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**8.17** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**8.18** A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**8.19. Para análise das amostras desta licitação, será aplicado a metodologia descrita no Anexo D deste Termo de Referência.**

## **9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para a participação nesta licitação os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

9.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 328/21, deverá ser juntada Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato, com emissão, no máximo, de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua emissão.

9.1.2. A Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado.

**9.2.** Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, nos termos dos Decreto Municipal nº 104/19 e Decreto Municipal nº 328/21.

**9.3.** Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

9.3.1 Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019.

**9.4.** A Relação de Fornecedor será analisada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

9.4.1. Em se verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o Pregoeiro emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso.

**9.5.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

9.5.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista no item **9.5** os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.5.2 O prazo previsto no item **9.5** poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**9.6.** É de responsabilidade da licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro.

**9.7.** Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o pregoeiro concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do gestor do órgão promotor, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

**9.8.** Além dos documentos relacionados no documento Relação de Fornecedor, serão exigidos também, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

#### **9.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.8.1.1. Os documentos para a comprovação da qualificação técnica dos itens a ser adquiridos neste processo licitatório estão descritas no Anexos C deste Termo de Referência.

#### **9.8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.8.2.1. Nesta licitação não serão exigidos para comprovação da qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial, pois trata-se de licitação de pronta entrega.

9.8.2.1.1. A desnecessidade do balanço para comprovação da qualificação econômico-financeira está prevista no Inciso III do Art. 2º do Decreto nº 328/2021.

#### **9.8.3. VISITA TÉCNICA**

**9.8.3.1.** Na presente licitação não será exigida VISITA TÉCNICA.

**10 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A entrega dos produtos **deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos** a partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

**10.2.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada **no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, sito a Rua João Bettega, nº 3350 – Bairro Cidade Industrial – Curitiba – Paraná (CEP 81.070-001), no horário das 08:00 às 16:30 horas de 2ª (Segunda-feira) à 6ª (Sexta-feira), a/c Sr. Marcelo Banachek – Coordenação de Materiais Permanentes – fone (41) 3314-5071, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenação de Acompanhamento de Obras**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

**10.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.4.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

**11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**11.6.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;

**11.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- b) Entregar o objeto licitado até a data e no local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação pelo Contratante, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- g) Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.
- h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- j) Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado.
- k) Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado.
- l) Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.
- m) Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectada pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

### **13 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** A presente licitação não admite subcontratação.

### **14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Na presente licitação não será exigida garantia de execução pois a administração avaliou que o objeto ora contrato não é complexo, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado.

### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM, OBJETO DA AQUISIÇÃO**

**15.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, *03 (três) meses*, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**15.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**15.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**15.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**15.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**15.6.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.6.1. O prazo indicado no item **15.6.** durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.6.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**15.7.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**15.8.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**15.9.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **16 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Capítulo III do Decreto Municipal nº 610/2019, será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3.** O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4.** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores: Gestora Sra. Denise Rebello da Cunha – matrícula n.º 65449 e Suplente Sra. Vanessa Tombely Gumurski da Rocha – matrícula nº 70127, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 610/2019.

**16.4.1.** É de responsabilidade da Sra. Denise Rebello da Cunha – matrícula n.º 65449 as especificações e análise técnica dos produtos constantes no Termo de Referência.

**17 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ nº 13.792.329/0001-84, salvo orientação oficial em contrário.**

**17.3.** Após a entrega do objeto licitado, a **CONTRATADA** deverá efetuar os procedimentos descritos no item **"DO PAGAMENTO"** constante no Edital de Embasamento.

17.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.3.3. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

17.3.4. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

17.3.5. Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

**17.4.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

17.4.1. O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**17.5.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 40, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2019 – SMF;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

17.5.1. Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

**17.6** A Resolução nº 2/2019 – SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

**17.7** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7.1 A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

17.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.7.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral.

**17.8.** Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

**17.9.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

**17.10.** Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## **18 - REAJUSTE**

**18.1** Por tratar-se de Pregão de entrega única, não haverá reajuste de preços.

## **19 - PENALIDADES**

**19.1.** O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à Contratada as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Curitiba
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** Considera-se inadimplemento qualquer forma, meio ou modo de descumprimento contratual em situações, tais como:

- I - a não entrega e/ou execução do objeto contratado;
- II - a entrega e/ou execução em atraso do objeto contratado;
- III - a entrega parcial do objeto contratado, tais como as entregas de produtos que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

19.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3.** A aplicação de penalidade não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**19.4.** A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.

**19.5.** A multa será aplicada, observado o seguinte:

- I - No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II - Vencido o prazo do inciso anterior, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- III - No caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% sobre o valor remanescente da contratação;
- IV - As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

**19.6.** A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Curitiba poderão ser aplicadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em casos de irregularidades ou de prática de condutas graves.

**19.7.** O impedimento de participar em pregões eletrônicos realizados pelo Município se dará mediante cancelamento do cadastro eletrônico, pelo período de até 5 (cinco) anos, sempre que a licitante ou pessoa física ou jurídica vencedora dessa modalidade de licitação:

- I) se identificar no momento da sessão do envio de lances, fizer declaração falsa, não apresentar comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista ou não retirar o empenho no prazo fixado;
- II) apresentar lances que visem tumultuar o Pregão Eletrônico ou interpuser recurso protelatório;
- III) não efetuar a entrega ou não fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas.

**19.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

**19.8.1.** A reabilitação será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

**19.9.** A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretará a rescisão dos outros contratos vigentes.

**19.9.1.** Em exceção à regra prevista no item anterior, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante.

**19.9.2.** A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à Contratada, sendo devido o pagamento apenas pelo objeto executado até então, relacionados ao contrato.

**19.9.3.** A aplicação das penalidades previstas no *caput* deste item impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos firmados entre o Município e o sancionado.

**19.10.** As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observado o artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.11.** Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 610/2019, do qual os interessados declaram pleno conhecimento, ao dar o aceite no sistema.

**19.12.** Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 20 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Este Termo de Referência e seus Anexos foram elaborados pela Sra. Denise Rebello da Cunha – Matrícula n.º 65.449, Cirurgiã Dentista e Sra. Vanessa Tombely Gumurski da Rocha – Matrícula n.º 70127, Engenheira Civil da Coordenação de Acompanhamento de Obras da Secretaria Municipal da Saúde, os quais são respectivamente Gestor e Suplente deste processo licitatório.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**ITEM 01 - CÓDIGO 71.02.03.09493-9 - GAVETEIRO VOLANTE COM TRES GAVETAS MEDIAS E CHAVES, Medidas: 330 x 500 x 572mm**

Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDF) 25mm de espessura, corpo, frentes e gavetas internas com 18mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Tampo possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT. Base do gaveteiro embutida nas laterais e fundo a uma distância livre do topo inferior de 25mm, fixada nas laterais por meio de doze cavilhas plásticas, parafuso e tambor injetado em zamak.

Corpo do gaveteiro e gavetas internas com encabeçamentos nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45mm de espessura e frentes com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 1,0mm de espessura, com alta resistência a impactos.

Fundo das gavetas em MDF BP 06mm de espessura, fixado no topo inferior das laterais e costa da gaveta por meio de parafuso auto atarraxante de cabeça chata medindo 25x3,5mm, gaveta média interna dotada de trilho telescópico zincado branco slim 400x35mm em aço estampado com rolamentos de esfera de aço, largura de instalação de 12,7mm removível, abertura que permite total acesso à profundidade da gaveta possui limitador de saída e mecanismo contra escape, com capacidade de até 25 Kg, fixados nas laterais do gaveteiro e das gavetas por meio de parafuso auto cortante 14x3,5mm tipo chipboard para madeira.

Sistema de travamento das gavetas por meio de barra de alumínio comprimento 440mm, largura de 15mm e espessura de 3.0mm, com pinos fixos medindo 11x6mm e 32x6mm, com dois guias de nylon fixados na lateral direita do gaveteiro por meio de parafusos 14x3,5mm, resistente à tração com acionamento frontal através de fechadura dupla face e extração, rotação de 180°, cilindro com corpo 20mm de comprimento e diâmetro de 19mm com uma aba para fixação com chave de alma interna, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário, cada fechadura possui segredo único evitando que a chave de um gaveteiro possa abrir o outro.

Puxador alça medindo aproximadamente 150mm, com furação 128mm em zamak cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25mm.

Rodízios resistentes com rodas duplas injetadas em termoplástico de alta resistência, certificados que atendam a norma do móvel. Eixo e chapa de fixação em aço, dimensão das rodas 35mm de diâmetro cor preto, altura total de 48mm, fixados na face inferior da base do gaveteiro através de quatro parafusos com rosca auto cortante tipo chipboard cada rodízio, Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termoplástico.

Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13961:2010 e laudo ergonômico de conformidade com os requisitos aplicáveis da NR17, portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 ou por Ergonomista Certificado pela ABERGO, necessário apresentar documento comprobatório, constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto avaliado com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

**Quantidade: 02 unidades**

**ITEM 02 – CÓDIGO 71.02.05.71765-0 - ARMÁRIO BAIXO DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA REGULÁVEL**

**Medidas: 800x472x730mm.**

Armário fechado com medidas 800x472x730mm, composto de laterais, fundo, base, uma prateleira móvel, portas e tampo.

**Tampo:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 25mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.

**As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT.

Possui fixado em seu lado inferior um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.

**Portas:** duas portas em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 18mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 1,0mm de espessura com alta resistência a impactos.

Dotadas de duas dobradiças clip com amortecedor cada porta, caneco de 35mm, com sistema de fechamento pneumático, abertura de 100°, cobertura para o caneco e calço, produzidos em aço polido, fechamento suave sem ruído, proporcionado pelo pistão pneumático instalado no corpo da dobradiça, controlando a força de fechamento e a resistência na abertura, basta uma leve pressão dos dedos e a dobradiça está encaixada. Um encaixe perfeito sem perda de tempo. Há um "clic" no momento em que o braço da dobradiça se encaixa no calço. Caso haja a necessidade de remover a porta, a dobradiça é desencaixada, pressionando-se a trava, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça panela medindo 16x4,5mm.

Sistema de travamento com um batente interno na porta esquerda em chapa de aço 44x32x1,2mm, cromado sem arestas cortantes e arredondadas, fixados através de parafusos cortantes tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro da haste em alumínio no eixo vertical na parte superior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata, possui haste em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 06mm, uma das extremidades da haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 25x3,5mm, travamento simultâneo das portas, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado.

Puxador alça medindo aproximadamente 150mm, com furação 128mm em zamak cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25mm.

**Prateleira:** em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 18mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45mm de espessura, prateleira regulável apoiadas em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos.

**Laterais, base e fundo:** em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 18mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45mm de espessura, no sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm.

Base possui furação para quatro niveladores de piso na cor preto em duas peças, uma com diâmetro de 45mm, embutida na face inferior da base com rosca interna, a outra peça com diâmetro de 28mm, altura de 20mm, ajuste de no mínimo 15mm por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", em polipropileno injetado, com regulagem interna e externa através de rosca 5/16.

Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termo plástico.

Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13961:2010 e laudo ergonômico de conformidade com os requisitos aplicáveis da NR17, portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 ou por Ergonomista Certificado pela ABERGO, necessário apresentar documento comprobatório, constando imagens

técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto avaliado com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

**Quantidade: 10 unidades**

**ITEM 03 – CÓDIGO 71.02.05.71766-4 - ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS E DUAS PRATELEIRAS REGULÁVEIS.**

**Medidas: 800x472x1600mm**

Armário fechado com medidas 800x472x1607mm, composto de laterais, fundo, base, uma prateleira fixa, duas prateleiras moveis, portas e tampo.

**Tampo:** confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 25mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.**

**As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Possui bordas protegidas por fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura na mesma cor do tampo, com bordas arredondadas em todo seu perímetro com raio mínimo de 2,5mm, coladas a quente por meio do processo HOLT MELT.

Possui fixado em seu lado inferior um pino de aço inoxidável para o travamento da fechadura.

**Portas:** duas portas em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 18mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 1,0mm de espessura com alta resistência a impactos.

Dotadas de três dobradiças clip com amortecedor cada porta, caneco de 35mm, com sistema de fechamento pneumático, abertura de 100°, cobertura para o caneco e calço, produzida em aço polido, fechamento suave sem ruído, proporcionado pelo pistão pneumático instalado no corpo da dobradiça, controlando a força de fechamento e a resistência na abertura, basta uma leve pressão dos dedos e a dobradiça está encaixada. Um encaixe perfeito sem perda de tempo. Há um "clic" no momento em que o braço da dobradiça se encaixa no calço. Caso haja a necessidade de remover a porta, a dobradiça é desencaixada, pressionando-se a trava, com sistema de alojamento interno na madeira para melhor

acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, fixadas por parafusos auto atarraxantes, de cabeça chata.

Sistema de travamento com dois batentes interno na porta esquerda em chapa de aço 44x32x1,2mm, cromado sem arestas cortantes e arredondadas, fixados através de parafusos cortantes tipo chipboard para madeira, com fechadura frontal em aço cromado com diâmetro de 19mm, dotado de molas e pinos em latão, possui lingueta de aço com mecanismo que permite o giro da haste em alumínio no eixo vertical na parte superior, fixado por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 14x3,5mm, possui haste em alumínio extrudado com formato plano convexo com diâmetro de 06mm, uma das extremidades da haste contém um acessório de travamento com formato de gancho em sentido perpendicular à haste, com buchas em plástico de engenharia poliamida fixados por meio de parafusos auto atarraxantes de cabeça chata medindo 25x3,5mm, travamento simultâneo das portas, com chave escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada e minimizar choques acidentais ao usuário, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado.

Puxador alça medindo aproximadamente 150mm, com furação 128mm em zamak cromo acetinado, fixado com parafusos M4x25mm.

**Prateleiras:** em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 18mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.**

**As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45mm de espessura, prateleira fixa nas laterais do armário por quatro parafusos aço 6,7 DU 251e quatro dispositivos VB 35M/16 preto embutidos na face inferior da prateleira, prateleiras reguláveis apoiadas em pinos de aço inoxidável fixos nas laterais, com cavidades na face inferior para dar melhor apoio sobre os pinos.

**Laterais, base e fundo:** em fibra de madeira aglomerada (MDF) com 18mm de espessura.

Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto.**

**As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45mm de espessura, no sentido longitudinal, das laterais, contém duas fileiras de furos com diâmetro de 05mm, distanciados entre si 64mm, possibilitando o ajuste da prateleira regulável a cada 64mm.

Base possui furação para quatro niveladores de piso na cor preto em duas peças, uma com diâmetro de 45mm, embutida na face inferior da base com rosca interna, a outra peça com diâmetro de 28mm, altura de 20mm, ajuste de no mínimo 15 mm por meio de parafuso de aço zincado e rosca padrão 5/16", em polipropileno injetado, com regulagem interna e externa através de rosca 5/16.

Sistema de montagem através de conjunto minifix, composto de parafuso e tambor injetado em zamak, cavilhas plásticas e tampa injetada em material termo plástico.

Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13961:2010 e laudo ergonômico de conformidade com os requisitos aplicáveis da NR17, portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 ou por Ergonomista Certificado pela ABERGO, necessário apresentar documento comprobatório, constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto avaliado com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

**Quantidade: 10 unidades**

**ITEM 04 - CÓDIGO 71.02.05.71769-5 - MESA ANGULAR DE TRABALHO MEDINDO 1600/600X1600/600X730mm**

**Tampo em "L":** tampo inteiro em formato angular, com corte ergonômico confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) (Medium Density Fiberboard) com 25 mm de espessura, com saídas de 600 mm, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial. Encabeçamento nas partes frontais, posterior e nos topos transversais com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Dotado de passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm, composto para tampa externa superior em formato oblongo com quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Sistema de fixação aos pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

**Painéis frontais inferiores estruturais:** confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF), (Medium Density Fiberboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melamínico com espessura de 0,3 mm, anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kg/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial, largura de 296 mm, comprimento conforme medida da mesa. Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 0,45mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido, fixado à estrutura através de parafuso aço conformado para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque.

**Pés metálicos em "I":** pés metálicos com tratamento anticorrosivo por fosforização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Constituídos por base, coluna e travessa superior, sendo a coluna vazada para permitir a passagem de fiação entre o piso e as calhas. Composto por base em chapa de aço estampada, de modo dispensar o uso de ponteiros, comprimento 500 mm, 70 mm de largura, 28 mm de altura, 2,0mm de espessura, com duas chapas soldadas na face inferior, espessura 3.0mm, com rebite 5/16 para receber sapatas com diâmetro de 50 mm, abertura para passagem de cabos possibilitando a passagem dos mesmos do piso até a superfície superior do tampo. Coluna frisada em chapa de aço frio #20 com 0.9mm de espessura, com largura de no mínimo 165 mm, com vão interno para passagem de fiação com tampa para fechamento em polipropileno para acesso ao cabeamento, e no lado externo da coluna com tampa em polipropileno fixada sob encaixe, com 3 saídas independentes para fiação e travessa superior em chapa de aço ¼' de espessura. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com

regulagem através de rosca 5/16. Fixação ao tampo feita através de parafuso e bucha metálica c/roscas milimétricas para dar rigidez e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes.

**Pé sextavado:** Coluna de canto sextavada produzida em chapa de aço fina frio # 20 com 0.9mm de espessura com fixação das estruturas ao tampo através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica para dar rigidez e permitir a montagem e desmontagem sem danificar seus componentes. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Na face frontal com duas aberturas 50x40mm, uma superior e uma inferior, na face posterior duas chapas 25x15 mm soldadas no pé com furos para fixar ao tampo da mesa, com recurso interno para passagem da fiação. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

**Calha:** confeccionadas em chapa de aço fina frio #20 com 0.9mm de espessura, dobrada em formato "J", com duto para passagem de cabos elétrica, lógica e telefonia, dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas quatro tomadas elétricas, oito conectores para rede lógica e telefonia RJ-45, fixadas sob o tampo no painel frontal através de parafuso auto atarraxante. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

Apresentar para este item, Certificado de Conformidade de Produto, emitido por organismo certificador acreditado pelo INMETRO, de acordo com a NBR 13966:2008 e laudo ergonômico de conformidade com os requisitos aplicáveis da NR17, portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 ou por Ergonomista Certificado pela ABERGO, necessário apresentar documento comprobatório, constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto avaliado com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

**Quantidade: 02 unidades**

**ITEM 05 - CÓDIGO 71.02.05.71771-1 - MESA ERGONOMICA COM REGULAGEM DE ALTURA FIXA EM PAINEIS DIVISORIOS, Medidas: 1200x800x620/800mm.**

**Tampo para teclado:** Confeccionado em (MDF) com 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, medindo 965mm de comprimento, profundidade 500mm, borda frontal arredondado perfil maciço 180°, posterior e laterais borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5mm.

**Tampo para vídeo:** Confeccionado em MDF com 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, medindo 965mm de comprimento, profundidade 383mm, bordas frontais posterior e laterais em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm.

Tampo para vídeo dotado de passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Os tampos deverão possuir buchas metálicas para sua fixação. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

Gaveta porta objeto em vacuum forming com divisores para colocação de objetos na cor preto, medindo 473x368x25mm espessura 2,0mm. Frente da gaveta confeccionada em MDF com 18 mm de espessura, acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Gaveta dotada de trilhos em aço estampado.

**Estrutura de sustentação:** Composta por uma caixa de comando confeccionado em chapa dobrada com 1,06mm de espessura medindo 750x120x110 mm, uma tampa para fechamento em chapa de aço com 0,90mm de espessura, ambos fixados por parafusos em 2 cabeceiras chapa 1,50mm cortados a laser, quatro colunas verticais confeccionadas em tubo 1,20x30x50x535 mm com furos cortados a laser, duas bases horizontais confeccionadas em tubo 1,20x30x50x590mm para apoio da mesa, braços horizontais para fixação do tampo em tubo 1,20x25x25mm, dois tubos verticais 1,20x20x40x340mm na parte do teclado e dois tubos verticais 1,20x20x40x470mm na parte do monitor com furo oblongo cortados a laser. Sistema de solda MIG em gabaritos que garantem homogeneidade dimensional. Peças internas com tracionamento por pinhão, cremalheiras, manivela de acionamento do sistema de regulagem de altura em nylon na cor preta, engrenagens e roscas sem fim em nylon 20% de fibra, e em tubo 5/8 x 1,20 com dois suportes guia em chapa 2,65mm. Embuchamento em nylon nas

peças verticais. Sistema anti-vandalismo, que evita que os componentes internos, (engrenagem, rosca sem fim, pinhão e cremalheira) sejam danificados por conta da força excessiva ao fim de curso, evitando manutenção e garantindo a durabilidade do produto. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

**Painel frontal:** em fibra de madeira MDF com revestimento melamínico 25mm, com dimensões de 1400x1300mm (LxA) com as sapatas. Painel confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. Fixado aos conectores através de parafuso aço conformados para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16.

Possui vidro cristal temperado transparente acima de 1000mm, com 06 mm de espessura. Fixado no topo dos painéis e dos conectores através de suporte em zamak e parafusos para madeira fenda Phillips.

**Painel lateral com 02 abafadores:** Painel frontal em fibra de madeira MDF com revestimento melamínico 25mm, com dimensões de 1000/850mm e 1200/1050mm de largura e 1300mm de altura com as sapatas. Painel confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. Sendo que borda frontal e superior curvadas com raio frontal no canto superior de 80mm. Fixados aos conectores através de parafuso aço conformados para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque. Possuem buchas metálicas M6 para fixação da estrutura das mesas com elevação. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Em ambas das faces deverá ter abafador em Mdf 09mm de espessura, medindo 890mm de comprimento, 400/240mm de altura, borda superior curvada, revestido em tecido com manta de espuma de 03 mm de espessura. Fixados ao painel através de fecho velok argola e fecho velok gancho, grampeados no abafador e no painel.

**Conector para painéis:** dimensões: 1300 x 25 x 25mm. Confeccionado em tubo 25x25mm laminado a frio, de formato quadrado com 1.2mm de espessura, contem furos com rosca M6 para fixar parafusos de união. Dotado de acabamento superior em polietileno na mesa cor da pintura. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento. Fixação feita através de parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica.

**Duto para fiação;** com tampa saque frontal, divisor interno formando 03 leitos para acomodação da fiação. Confeccionado em chapa de aço fina a frio com 0.9mm de espessura, pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

**Calha:** confeccionada em chapa de aço fina frio #20 com 0.9mm de espessura, dobrada em formato "J", com duto para passagem de cabos elétrica, logica e telefonia, dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas quatro tomadas elétricas, oito conectores para rede logica e telefonia RJ-45, fixadas sob o tampo no painel frontal através de parafuso auto atarraxante.

O acabamento é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Apresentar para este item, laudo ergonômico de conformidade com os requisitos aplicáveis da NR17, portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 ou por Ergonomista Certificado pela ABERGO, necessário apresentar documento comprobatório, constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto avaliado com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

**Quantidade: 40 unidades**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO**

**CONDIÇÕES GERAIS PARA COTAÇÃO**

1. Quando da entrega dos bens, a critério da Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, a empresa vencedora deverá fornecer à PMC um exemplar de cada tipo dos bens ofertados, para testes e ensaios junto ao TECPAR, cujas despesas correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
  - 1.1 No caso da necessidade dos testes e para fins de fiscalização em relação aos bens adquiridos, a Coordenação de Acompanhamento de Obras – CAOB deverá encaminhar os exemplares disponibilizados ao TECPAR para ensaios e testes, que consistem em ensaios de avaliação de estabilidade, resistência e durabilidade de acordo com as Norma ABNT, NR 17, NBR 14110/98 e demais normas aplicadas à espécie.
2. A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica, fornecidas no momento da entrega.
3. A empresa vencedora deverá apresentar garantia de reposição das peças por 03 (três) meses no momento da entrega.
4. A empresa deverá acondicionar os móveis em embalagem apropriada, garantindo sua proteção durante o transporte e estocagem.
5. Todas as medidas deverão ser conferidas no local, pela empresa vencedora, podendo ter alteração de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.
6. O mobiliário deverá ser entregue e instalado em perfeitas condições. A empresa se responsabilizará pela reposição do mobiliário danificado pelo transporte e/ou montagem.
7. O recebimento dar-se-á após vistoria da Comissão de Recebimento comprovado a adequação dos móveis às cláusulas contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, e após a verificação de que o mobiliário esteja entregue e montado de acordo com as especificações técnicas, avaliação esta que terá o auxílio da Comissão da Secretaria Municipal de Administração, designada pela resolução nº10/2007.
8. Todas as despesas de frete, montagens e ajustes deverão correr a conta do proponente vencedor.
9. O setor solicitante poderá realizar consulta (s), no (s) site (s) do (s) fabricante (s) ou outros que julgar necessário, a fim de instruir a análise dos itens cotados.
10. O Pregoeiro, a critério do setor solicitante, poderá solicitar das proponentes informações para o correto julgamento e para a aprovação do produto/serviço. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 72 h (setenta e duas horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Pregoeira. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro.

**O NÃO ATENDIMENTO AO SOLICITADO NESTE ANEXO ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)**

**1.** Após o encerramento da fase de lances, **a proponente que na lista de classificados apresentar MENOR LANCE**, deverá encaminhar os documentos abaixo indicados, A/C do Pregoeiro, nos endereços eletrônicos e no prazo indicado no Edital de Embasamento. Caso julgue necessário, a critério do gestor do processo, o Pregoeiro poderá solicitar os documentos abaixo relacionados, também, para as demais participantes do referido Pregão Eletrônico **Os documentos serão recebidos no prazo exigido no Edital de Embasamento. A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta.**

**1.A.) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) a prestação de **serviços pertinentes ao objeto da presente licitação**. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o CNPJ, razão social, endereço da empresa licitante e local da instalação do objeto.

**1.B.) CÓPIA DO ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, da empresa licitante, dentro do seu prazo de validade, com ramo de atividade compatível ao objeto do Pregão Eletrônico;

**OBSERVAÇÕES:**

\*\*\*As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.

\*\*\*Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

**# OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR EMAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA –PREGÃO ELETRÔNICO**

**METODOLOGIA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

A metodologia aplicada na avaliação será realizada conforme especificidade do produto, sendo considerados:

- **Análise visual dos itens apresentados como amostra.**
- **Atendimento ao solicitado no edital.**
- **Verificação dimensional dos itens.**
- **Verificação manual da funcionalidade e qualidade dos itens apresentados.**

Na avaliação da amostra será verificado se o produto corresponde à exigência do edital e atende aos critérios técnicos de: Funcionalidade, Resistência, Acabamento, Composição e Dimensões. Serão rejeitadas as amostras que não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos durante a análise técnica e/ou apresentarem qualidade inferior em relação às especificações técnicas exigidas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - nº 3448 em 26/04/2024 - 12:00:49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO – SMS**

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Os documentos exigidos no Anexo C do Termo de Referência deverão ser encaminhados** para os seguintes endereços eletrônicos: **fmoura@sms.curitiba.pr.gov.br e cplsms@sms.curitiba.pr.gov.br**, A/C do Sr. Felipe Antonio de Moura (Pregoeiro). **Os documentos serão recebidos até às 18:00 horas do dia 05/09/2023 (terça-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta/item.**

**OBSERVAÇÕES:**

1. As LICITANTES ficam responsáveis pela veracidade dos documentos apresentados, os quais são exigidos neste anexo.
2. Para os documentos solicitados que forem emitidos pela internet, o setor solicitante conferirá a autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos.

**# OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POR E-MAIL, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E NÚMERO DO PREGÃO.**

**CURITIBA**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Comissão Permanente de Licitação/SMS  
Rua Francisco Torres, 830, Andar C – Sala C 03  
Centro – Curitiba – PR – CEP 80.060.130  
www.curitiba.pr.gov.br

**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 SMS****OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E MOBILIÁRIOS (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Aos **cinco** dias do mês de **outubro** de **dois mil e vinte e três**, o Pregoeiro devidamente designado efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e a habilitação das empresas considerando os fatores de julgamento previsto no Edital de Embasamento e em cumprimento a legislação vigente que estabelece o tratamento favorecido e diferenciado para as ME/EPP/MEI e de conformidade com o Memorando nº 048/2023 – CAOB/SMS – Coordenação de Acompanhamento de Obras, em anexo, o Pregoeiro resolveu:

**1) Desclassificar a proposta** da empresa **DI MOVEIS LTDA**, conforme motivos relatados no Memorando n.º 048/2023 - CAOB/SMS.

**2) Desclassificar a proposta** da empresa **E M DA SILVA - MOVEIS SOB MEDIDAS**, conforme motivos relatados no Memorando n.º 048/2023 - CAOB/SMS.

**3) Desclassificar a proposta** da empresa **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA**, conforme motivos relatados no Memorando n.º 048/2023 - CAOB/SMS.

**4) Classificar** para a empresa **BELMOVEIS LTDA** os itens: **1** – (GAVETEIRO, volante, com 3 gavetas e chaves, demais especificações inseridas e previstas em edital, Valor unitário: R\$640,0000, Quantidade: 2, Valor total: R\$1.280,00), **2** – (ARMÁRIO, baixo duas portas e uma prateleira regulável, demais especificações inseridas no termo de referência, Valor unitário: R\$840,0000, Quantidade: 10, Valor total: R\$8.400,00), **3** – (ARMÁRIO, alto duas portas e duas prateleiras reguláveis, demais especificações inseridas no termo de referência, Valor unitário: R\$1.022,0000, Quantidade: 10, Valor total: R\$10.220,00), **4** – (MESA, angular de trabalho medindo: 1600/600 x 1600/600 x 730mm, em mdf, Valor unitário: R\$1.298,0000, Quantidade: 2, Valor total: R\$2.596,00), **5** – (MESA, ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis, divisórios, medidas: 1200 x 800 x 620/800mm. em mdf, Valor unitário: R\$3.170,0000, Quantidade: 40, Valor total: R\$126.800,00), **Valor total da empresa: R\$149.296,00.**

**5) Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitadas as empresas: BELMOVEIS LTDA.**

**TOTAL GERAL DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023 SMS - R\$149.296,00** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). Nada mais tendo a constar, sendo a presente ata assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

FELIPE  
ANTÔNIO DE  
MOURA:0585  
9162928

Assinado de forma  
digital por FELIPE  
ANTONIO DE  
MOURA:05859162928  
Dados: 2023.10.05  
15:21:21 -03'00'

**FELIPE ANTONIO DE MOURA**  
**Pregoeiro**

LIGIA MATOS DE  
OLIVEIRA:023309  
00961

Assinado de forma digital  
por LIGIA MATOS DE  
OLIVEIRA:02330900961  
Dados: 2023.10.05 15:28:33  
-03'00'

**LIGIA MATOS DE OLIVEIRA**  
**Equipe de apoio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - CAOB

MEMORANDO Nº 048/2023 – CAOB/SMS

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Para: CPL/SMS.

A/C Sr. Felipe Antonio de

Moura

Pregoeiro

Referente: Pregão Eletrônico nº 057/2023 – SMS.

**"AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO E MOBILIÁRIOS (CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO)  
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".**

Após a análise do mapa comparativo de lances, dos documentos exigidos no **ANEXO C** do Termo de Referência constante no Edital de Embasamento **"DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S)"** e dos documentos solicitados através dos Ofícios nºs 200, 208 e 217/2023 – CPL/SMS, informamos:

A empresa **DI MÓVEIS LTDA** não apresentou os documentos exigidos do Anexo C do Termo de referência do Edital de Embasamento, e conforme previsto neste anexo: **"A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta."**

A empresa **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA** **não apresentou** os documentos solicitados por meio do Ofício n.º 200/2023 – CPL/SMS, e conforme previsto no Termo de Referência do Edital de Embasamento: **"A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta."**

A empresa **E M DA SILVA – MÓVEIS SOB MEDIDAS** **não apresentou** os documentos solicitados por meio do Ofício n.º 208/2023 – CPL/SMS, e conforme previsto no Termo de Referência do Edital de Embasamento: **"A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação da proposta."**

A empresa **BELMÓVEIS LTDA** **apresentou** os documentos solicitados por meio do Ofício n.º 217/2023 – CPL/SMS, os quais estão de acordo com o exigido e os produtos cotados **atendem** ao descritivo técnico exigido no Edital de Embasamento.

Atenciosamente,

DENISE  
REBELLO DA  
CUNHA

Avaliado de forma digital  
por DENISE REBELLO DA  
CUNHA  
Data: 2023.10.05  
09:58:45 -03'00'

**Dra. Denise Rebello da Cunha**

Matrícula Nº 65.449

Portaria de Nomeação Nº 2724/2000

Coordenação de Acompanhamento de Obras – CAOB/SMS

**GESTOR**

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal da Saúde  
Comissão Permanente de Licitação - CPL/SMS  
Rua Francisco Torres, 830, andar c, sala c3  
Centro 80.060.130  
Curitiba - PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Curitiba

### Termo de Anexação de Arquivos

01-140564/2023

ORIGEM: SMS / SMS CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SMS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

**28.1 - RELATÓRIO DE PEDIDO DE EMPENHO.PDF**

**28.2 - EMPENHOS GERADOS POR PROCESSO.PDF**

Documentos referentes ao Pedido de Empenho

Curitiba, 10 de outubro de 2023 - 15:50:37

Assinado eletronicamente por Felipe Antonio Moura - 160248 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



12 - Fundo Municipal da Saúde

## Relação de Pedido de Empenho

**Sector de Compra:** SMS**Endereço do Setor:** R SOLIMÕES, 160**CEP:** 80510140**Fone:** (41 )3350-9062**Fax:****Nº Pedido:** 2379**Natureza:** Estimativo**Data Vencimento:** 08/11/2023**Requisitante:** 33 001**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**Unidade:** Gabinete do Presidente**Classificação:** 10301.0003.1075 AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS**Cta Despesa:** 449052 42 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Nº do Processo:** 57**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**Data Abertura:** 31/08/2023**Fundamentação:** Lei Fed. nº 10.520/02 e DM nº 1.235/03**Razão Social:** BELMOVEIS LTDA**CGC:** 45692169000198**Endereço:** Av. Pedro Eusébio de Lemos, nº 109**CEP:** 83711300**Cidade:** ARAUCÁRIA**Estado:** PR

| Qtde.                    | Un. | Item Padrão                                                                                                                       | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2,00                     | UN, | 71.02.03.09493-9 GAVETEIRO, volante, com 3 gavetas e chaves, demais especificações inseridas e previstas em edital.               | 640,0000       | 1280,00     |
| 10,00                    | UN, | 71.02.05.71765-0 ARMÁRIO, baixo duas portas e uma prateleira regulável, demais especificações inseridas no termo de referência.   | 840,0000       | 8400,00     |
| 10,00                    | UN, | 71.02.05.71766-4 ARMÁRIO, alto duas portas e duas prateleiras reguláveis, demais especificações inseridas no termo de referência. | 1.022,0000     | 10220,00    |
| 2,00                     | UN, | 71.02.05.71769-5 MESA, angular de trabalho medindo: 1600/600 x 1600/600 x 730mm, em mdf.                                          | 1.298,0000     | 2596,00     |
| 40,00                    | UN, | 71.02.05.71771-1 MESA, ergonomica com regulagem de altura fixa em paineis, divisórios, medidas: 1200 x 800 x 620/800mm. em mdf.   | 3.170,0000     | 126800,00   |
| <b>Total do Empenho:</b> |     |                                                                                                                                   |                | 149296,00   |

**Entrega:** 30 Dias**Condição de Pagamento:****Local de Entrega:** Rua João Bettge, 3350 - CIC - Almoxarifado SMS

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emitido por</b><br><br>felmoura | <b>Setor de Compra:</b><br><br>SMS |
|------------------------------------|------------------------------------|

\_\_\_\_\_  
Autoriza Empenho





## Prefeitura Municipal de Curitiba

### Termo de Anexação de Arquivos

01-140564/2023

ORIGEM: SMS / SMS CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SMS

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

**28.1 - RELATÓRIO DE PEDIDO DE EMPENHO.PDF**

**28.2 - EMPENHOS GERADOS POR PROCESSO.PDF**

Documentos referentes ao Pedido de Empenho

Curitiba, 10 de outubro de 2023 - 15:50:37

Assinado eletronicamente por Felipe Antonio Moura - 160248 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



12 - Fundo Municipal da Saúde

## Relação de Pedido de Empenho

**Sector de Compra:** SMS

**Endereço do Setor:** R SOLIMÕES, 160

**CEP:** 80510140

**Fone:** (41 )3350-9062

**Fax:**

**Nº Pedido:** 2379

**Natureza:** Estimativo

**Data Vencimento:** 08/11/2023

**Requisitante:** 33 001

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** Gabinete do Presidente

**Classificação:** 10301.0003.1075 AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS

**Cta Despesa:** 449052 42 0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Nº do Processo:** 57

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Data Abertura:** 31/08/2023

**Fundamentação:** Lei Fed. nº 10.520/02 e DM nº 1.235/03

**Razão Social:** BELMOVEIS LTDA

**CGC:** 45692169000198

**Endereço:** Av. Pedro Eusébio de Lemos, nº 109

**CEP:** 83711300

**Cidade:** ARAUCÁRIA

**Estado:** PR

| Qtde.                    | Un. | Item Padrão                                                                                                                       | Preço Unitário | Preço Total |
|--------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 2,00                     | UN, | 71.02.03.09493-9 GAVETEIRO, volante, com 3 gavetas e chaves, demais especificações inseridas e previstas em edital.               | 640,0000       | 1280,00     |
| 10,00                    | UN, | 71.02.05.71765-0 ARMÁRIO, baixo duas portas e uma prateleira regulável, demais especificações inseridas no termo de referência.   | 840,0000       | 8400,00     |
| 10,00                    | UN, | 71.02.05.71766-4 ARMÁRIO, alto duas portas e duas prateleiras reguláveis, demais especificações inseridas no termo de referência. | 1.022,0000     | 10220,00    |
| 2,00                     | UN, | 71.02.05.71769-5 MESA, angular de trabalho medindo: 1600/600 x 1600/600 x 730mm, em mdf.                                          | 1.298,0000     | 2596,00     |
| 40,00                    | UN, | 71.02.05.71771-1 MESA, ergonomica com regulagem de altura fixa em paineis, divisórios, medidas: 1200 x 800 x 620/800mm. em mdf.   | 3.170,0000     | 126800,00   |
| <b>Total do Empenho:</b> |     |                                                                                                                                   |                | 149296,00   |

**Entrega:** 30 Dias

**Condição de Pagamento:**

**Local de Entrega:** Rua João Bettge, 3350 - CIC - Almoxarifado SMS

|                                    |                                    |
|------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emitido por</b><br><br>felmoura | <b>Setor de Compra:</b><br><br>SMS |
|------------------------------------|------------------------------------|

Autoriza Empenho





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                           |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>21.898.081/0001-69</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL       | DATA DE ABERTURA<br><b>19/02/2015</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CARVALHOFFICE MOBILIARIOS CORPORATIVOS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                           |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CARVALHOFFICE MOVEIS PARA ESCRITORIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                           | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>74.10-2-02 - Design de interiores</b> |                                                           |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                           |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R MARIUCHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br><b>186</b>                                      | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>02.960-030</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MOINHO VELHO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>SAO PAULO</b>         |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>SIMONE@CARVALHOFFICE.COM.BR</b> |                                       |
| TELEFONE<br><b>(11) 2306-8025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/02/2015</b>           |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                           |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                 |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **08:43:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Proposta Nº 19432

### Para

FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS  
CNPJ: , IE: ISENT0  
Rua Lothario Boutin, s/n, Pinheirinho  
81110522 - Curitiba, PR  
Celular: (41) 3316-5716, compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Número da Proposta | 19432      |
| Data               | 07/03/2024 |

Prezado Cliente,

Temos a satisfação de apresentar para vossa análise e aprovação nossa proposta de fornecimento de móveis e outros conforme relação abaixo:

Vendedor(a): Priscila Kelly

Aos cuidados de: Liane

### Itens da proposta comercial

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Imagem                                                                              | Descrição do produto/serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NCM | Código          | Un | Qtd. | Preço lista. | Desconto % | Preço un. | Preço total |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|----|------|--------------|------------|-----------|-------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | <b>ESTAÇÃO DE CALL CENTER NR17</b><br>Modulo duplo com mesa ergonômica atendendo a norma da NR17. Equipamento de elevação com regulagem de altura.<br>Sistema de montagem por conectores tubulares. Eletrocalha no painel divisorio da mesa para passagem de fios e cabos.<br><br>Estrutura 18mm no tampo e laterais de 18mm no painel frontal divisorio.<br><br>Cantos arredondados, sapatas niveladoras, facilidade de composição. |     | OTBCDC095130CAB | UN | 4,00 | 11.818,00    | 7,50       | 10.932,00 | 43.728,00   |
| <div><input checked="" type="checkbox"/> Estação de 4 Lugares Frente e Verso~</div> <div><input checked="" type="checkbox"/> Medida Individual: 0.90 largura x 1.30 alt x 0.90 prof</div> <div><input checked="" type="checkbox"/> Medida Total: 1.86 largura x 1.30 alt x 0.90 prof</div> <div><input checked="" type="checkbox"/> Cor: A definir</div> |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |                 |    |      |              |            |           |             |

### Outros itens ou serviços

**Forma de Pagamento:** Cartão BNDS: Até 48x mediante aprovação Crédito sujeito análise e aprovação do financeiro.

**\*\* Já incluso entrega e montagem pela equipe especializada da CarvalhOffice \*\***

| Nº de Itens | Soma das Qtdes | Total outros itens | Desconto total dos itens | Total dos itens | Frete | Total da proposta |
|-------------|----------------|--------------------|--------------------------|-----------------|-------|-------------------|
| 1,00        | 4              | 0,00               | 3.544,00                 | 43.728,00       | 0,00  | 43.728,00         |

## Condições comerciais

| Dias | Data       | Valor     | Obs.                                      |
|------|------------|-----------|-------------------------------------------|
| 2    | 09/03/2024 | 17.492,00 | Transferência Bancária ou Pix - 1º Compra |
| 30   | 07/04/2024 | 13.118,00 | Boleto Bancario                           |
| 60   | 07/05/2024 | 13.118,00 | Boleto Bancario                           |

## Condições gerais

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| Prazo de entrega | Até 20 Dias Corridos / Podendo ser Antecipado. |
| Validade         | 7 dia(s)                                       |
| Garantia         | 12 mes(es)                                     |

## Observações

\*Após a confirmação do Pedido: É vedado o cancelamento do pedido. Formalizada a ordem de compra, de forma verbal ou escrita, o comprador está obrigado ao pagamento e recebimento da mercadoria, nos moldes dos artigos 475 do Código Civil.  
\*Entrega e montagem em horário comercial (Segunda a Sexta das 09:00 as 18:00 e aos sábados a partir das 09:00) para entregas em horários especiais taxa SOB CONSULTA  
\*Garantia: 03 Meses para Mecanismo das cadeiras e 12 meses para linha de Móveis (contra defeito de Fabricação)  
\*Entrega e montagem já incluso em São Paulo Capital compras acima de R\$ 500,00 - demais localização confirmar valores do frete.

## Consideração final:

- O cliente deverá especificar se o local de entrega possui horário específico para entrega e montagem, escada, corredor estreito ou porta que não tenha tamanho padrão, detalhando medidas dos mesmos, sendo que a CarvalhOffice não se responsabilizará por problemas de passagem e montagem ou desmontagem do(s) produto(s) dentro do local de entrega indicado e qualquer custo com içamento, montagem ou desmontagem e de total responsabilidade do cliente.

Atenciosamente,

Departamento de vendas

|                                     |                                |                                              |
|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|
| Data da aprovação<br>____/____/____ | Assinatura do cliente<br>_____ | Proposta N°: 19432<br>Valor Total: 43.728,00 |
|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|

Zimbra

compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

[Spam] Orç 19432 - CarvalhOffice

**De :** vendas2@carvalhoffice.com.br  
**Assunto :** [Spam] Orç 19432 - CarvalhOffice  
**Para :** compras1@feas.curitiba.pr.gov.br

sex., 08 de mar. de 2024 13:45

6 anexos

Olá, muito bom dia Liane, tudo bem?

Conforme solicitado, segue proposta para análise e aprovação.

- [ABAIXO IMAGEM ILUSTRATIVA DO MODELO ORÇADO:](#)



### Esse orçamento está fazendo sentido para você ?

Por favor, verifique se as condições estão de acordo com a sua necessidade, ou se existir algo a melhorar me avise para que possamos negociar.

### Não feche seu pedido sem antes nos consultar!

Desde já agradeço e aguardo um breve retorno.

At.te.



**CarvalhOffice**  
Móveis para Escritório  
Líder em Soluções para Mobiliários Corporativos

**Priscila Kelly**  
Especialista Corporativo  
Arquiteta  
11 9.7094-9067



**FAZEMOS SEU PROJETO 3D personalizado SEM CUSTO**

Showroom  
Rua Maruá, 186 Freguesia do Ó São Paulo - CEP 02960-030  
Fone: 11 2309-8025  
www.carvalhoffice.com.br



 **19432 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE - FEAS.pdf**  
181 KB



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>45.692.169/0001-98</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>17/03/2022</b>               |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>BELMOVEIS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                     |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>BELMOVEIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     | PORTE<br><b>ME</b>                                  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b><br><b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b><br><b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b><br><b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b><br><b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b><br><b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b><br><b>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras</b><br><b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b><br><b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b><br><b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b><br><b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b><br><b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b><br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> |                                                     |                                                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                     |
| LOGRADOURO<br><b>AV PEDRO EUZEBIO LEMOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br><b>109</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                         |
| CEP<br><b>83.725-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>AREA RURAL</b>                | MUNICÍPIO<br><b>ARAUCARIA</b>                       |
| UF<br><b>PR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>RH@BELNIAKIMOVEIS.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | TELEFONE<br><b>(41) 3642-2247/ (0000) 0000-0000</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                     |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>17/03/2022</b>     |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                     |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **15:15:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
45.692.169/0001-98  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
17/03/2022NOME EMPRESARIAL  
BELMOVEIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV PEDRO EUZEBIO LEMOS

NÚMERO

109

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

83.725-000

BAIRRO/DISTRITO

AREA RURAL

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RH@BELNIAKIMOVEIS.COM.BR

TELEFONE

(41) 3642-2247/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 15:15:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>08.368.875/0001-52</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>11/10/2005</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais</b><br><b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b><br><b>32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório</b><br><b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b><br><b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b><br><b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV ESTADOS UNIDOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br><b>1200</b>                               | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>14.200-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>       | MUNICÍPIO<br><b>SAO SIMAO</b>         |
| UF<br><b>SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>GACONTABIL@GACONTABIL.COM.BR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | TELEFONE<br><b>(16) 3984-1078/ (16) 3984-9040</b>   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/10/2005</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **15:13:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 10 do Decreto Municipal 384/2023 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado

OBJETO: Aquisição de mesa ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis divisórios para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

| Item | Código |           | Material                                                           | Especificação | Quantidade | Carvalho Office Mobiliários<br>Corporativos Ltda<br>CNPJ: 21.898.081/0001-69 | Ata de Registro de Preços Nº 1/2023<br>PE 7/2023 CREA Vitória/ES | Termo de Homologação PE Nº<br>057/2023 SMS Curitiba/PR | Último<br>Preço | Preço<br>Escolhido | Valor<br>Total |
|------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------|
| 1    | 222934 | BR0290266 | Mesa ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis divisórios | unid          | 16         | 2.733,00                                                                     | 3.850,00                                                         | 3.170,00                                               | 1º compra       | 3.251,00           | 52.016,00      |

Valor total apresentado R\$ 52.016,00 (Cinquenta e dois mil e dezesseis reais).

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados, pautando-se nos princípios da economicidade e vantajosidade e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para o item a média de todos os valores orçados.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Fabiana Martins  
Gerente de Compras

ciente,

Olavo Gasparin  
Diretor Administrativo e Financeiro



Compras  
Rua Capitão Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 Capão Raso,  
Curitiba/PR  
Contato: (41) 3316-5942/ 3316-5905  
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

**Curitiba, 11 de março de 2024.**

### **Justificativa das Escolhas dos Preços**

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Item 1 (média dos valores orçados): foram considerados todos os orçamentos para definição da média.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Ainda reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

**Fabiana Martins**  
**Gerente de Compras Feas**



Compras  
Rua Capitão Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 Capão Raso,  
Curitiba/PR  
Contato: (41) 3316-5942/ 3316-5905  
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5967  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Declaração de disponibilidade de recursos financeiros

Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de **R\$ 52.016,00 (cinquenta e dois mil e dezesseis reais)**, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo: 01-086110/2024.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de mobiliário - mesas com painéis divisórios.

Curitiba, 03 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**DENILSON BLANK**  
Data: 03/04/2024 13:19:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denilson Blank  
Assessor Financeiro Feas

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Reisiro - Matrícula 3440 em 21/04/2024 12:00:49



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Termo de Anexação de Arquivos**

---

**01-086110/2024**

**ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

**3.1 - 9. PORTARIA PREGOEIROS.PDF**

Anexação de Arquivos

Curitiba , 04 de abril de 2024 - 13:38:55

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



CURITIBA

Nº 49 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 21

*"Designa empregados públicos como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros para condução dos processos licitatórios na modalidade pregão."*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE – FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolve

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios na modalidade pregão, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.:

Pregoeiros:

Juliano Eugenio da Silva – matrícula funcional nº 277.

Mirelle Pereira Fonseca – matrícula funcional nº 1822.

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior – matrícula funcional nº 3873.

William Cesar Barbosa – matrícula funcional nº 1828.

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula funcional nº 3.448.

Art. 2º Os Pregoeiros serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores a inclusão nos devidos sistemas informatizados, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de março de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 22

*"Designa empregados públicos como agentes de contratação para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Feas."*

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolve



CURITIBA

Nº 49 - ANO XIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados como agentes de contratação para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Pregão, Concorrência, Leilão, Diálogo Competitivo e correlatos:

Presidente:

Juliano Eugenio da Silva – matrícula funcional nº 277.

Membros:

Mirelle Pereira Fonseca – matrícula funcional nº 1822

Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior – matrícula funcional nº 3873

William Cesar Barbosa – matrícula funcional nº 1828

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula funcional nº 3.448

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Licitação a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios, bem como as demais funções pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o poder de assinaturas e expedição dos Editais, dentro dos preceitos legais.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus empregados e funções.

Art. 6º No impedimento do Presidente será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 12 de março de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 63

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

AFH – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aditivo nº 911/01 – FMS ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 15.03.2023. Processo de Inexigibilidade 01/2023. Prorrogação de prazo de vigência e ajustes de valores.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

---

**Protocolo: 01-086110/2024**

**DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

**PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD**

Seguem documentos referentes à aquisição de mesas com painéis divisorios para inclusão de assinatura digital.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

**4.1 - 11. AUTORIZAÇÃO\_PARA\_LICITAR E AUTORIZADOR DE DESPESAS.PDF**

**4.2 - 12. INDICAÇÃO GESTOR E SUPLENTE.PDF**

Curitiba , 17 de abril de 2024 - 12:29:16

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:10:49



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5967  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Protocolo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Processo Administrativo n.º 01-086110/2024.</b>                                        |
| <b>Modalidade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Pregão eletrônico</b>                                                                  |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Registro de preços para futuro fornecimento de mobiliário – mesas com painéis divisórios. |
| <b>Justificativa:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Este certame destina-se a manter abastecidas as unidades da Feas.                         |
| <b>Valor</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 52.016,00.                                                                            |
| <p style="text-align: center;"><b>Autorização para licitar.</b></p> <p>Consoante a documentação acostada aos autos, aprovo o ETP, e autorizo a presente aquisição, nos moldes da legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;"><b>Declaração de autorizador de despesa</b></p> <p>Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor Geral da Feas, com fundamento no inciso III do artigo 13 de seu Estatuto, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para este processo administrativo, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.</p> <p>Curitiba, 17 de abril de 2024.</p> <p style="text-align: center;">Sezifredo Paulo Alves Paz<br/><b>Diretor-Geral</b></p> |                                                                                           |



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

## Indicação de gestores e fiscais

Consoante a legislação vigente e para assunção das obrigações constantes no artigo 18, VI e VII do decreto municipal n.º 382/2023 e correlatos, para o processo abaixo, ficam designados os servidores abaixo indicados, com a ciência dos envolvidos.

Objeto: “Registro de preços para futura aquisição de mobiliário - mesas com painéis divisórios.”

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral

Cientes,



Documento assinado digitalmente  
**DAIANA LUGARINI**  
Data: 03/04/2024 16:31:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Daiana Lugarini**  
**Matricula 104**  
**Gestora**



Documento assinado digitalmente  
**KELLY OTOFUJI HONDA**  
Data: 04/04/2024 13:23:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Kelly Otofui Honda**  
**Matricula 4256**  
**Suplente Gestora**



Documento assinado digitalmente  
**ALESSANDRA DOS SANTOS PADOAN**  
Data: 17/04/2024 12:08:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alessandra dos Santos Padoan**  
**Matrícula 2534**  
**Fiscal**



Documento assinado digitalmente  
**FRANCIELLE JORGE ZUCOLOTO DA SILVEIRA**  
Data: 04/04/2024 13:31:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francielle Jorge Zucoloto da Silveira**  
**Matricula 2901**  
**Suplente Fiscal**



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

---

**Protocolo: 01-086110/2024**

**DE: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD**

**PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

Segue documento assinado.

Curitiba , 17 de abril de 2024 - 13:47:03

Assinado eletronicamente por JANE DENISE KLEIN PAGLIARINI - 7808 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Termo de Anexação de Arquivos**

---

**01-086110/2024**

**ORIGEM: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

**6.1 - 13. MINUTA.PDF**

**6.2 - 14. APROVAÇÃO DE MINUTA.PDF**

Anexação de Arquivos

Curitiba , 19 de abril de 2024 - 15:54:33

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



# PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/XXXX

## CONTRATANTE (928285)

Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

## OBJETO

Registro de preços para futuro fornecimento de mobiliário – mesas com painéis divisórios.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.016,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

## MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Participação exclusiva ME/EPP.



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 6  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 8  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                     | 14 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 18 |
| 8. DOS RECURSOS.....                                                              | 21 |
| 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                   | 22 |
| 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 25 |
| 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 25 |

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

**Fundação Estatal de Atenção à Saúde****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...**

(Processo Administrativo nº 01-086110/2024)

Torna-se público que a Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, por meio Comissão Permanente de Licitações, sediada na R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-160, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Decreto Municipal 385/2023](#), [Decreto Municipal nº 700/2023](#), [Decreto Municipal 701/2023](#), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 21/2024 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são: Pregoeira: Silvia A. M. Ribeiro. Equipe de Apoio: Juliano Eugenio da Silva, Mirelle Pereira Fonseca e Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futuro fornecimento de mobiliário – mesas com painéis divisórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; dada a baixa complexidade do objeto e a ampliação da disputa, bem como visando diminuir a possibilidade de conluíus.

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

4.1.1. valor unitário do item com quatro casa decimais;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0000. Serão permitidas quatro casas decimais após a vírgula.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021 - Plenário TCU).

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados a partir de solicitação feita no e-mail: [silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br).

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

**9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

11.11. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

11.12. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 11.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.13.2. ANEXO II – Das condições do Registro de preços.
  - 11.13.2.1. Apêndice do Anexo 2 – Minuta da ata de registro de preços.

..... de ..... de 20....

**Sezifredo Paulo Alves Paz**  
**Diretor geral – Feas.**

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

## Anexo 1

## Termo de Referência

**1. Condições gerais da contratação**

1.1. Aquisição de mobiliário - mesas com painéis divisórios, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|      |        |           |                                                                    | ão            | e          | ilibrários<br>Ltda<br>/0001-69                                               | cos Nº 1/2023<br>Vitoria/ES                                      | ção PE Nº<br>ritiba/PR                                 |                 |                    |                |
|------|--------|-----------|--------------------------------------------------------------------|---------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|----------------|
| Item | Código |           | Material                                                           | Especificação | Quantidade | Carvalho Office Mobiliários<br>Corporativos Ltda<br>CNPJ: 21.396.081/0001-69 | Ala de Registro de Preços Nº 1/2023<br>PE 7/2023 GREA Vitoria/ES | Termo de Homologação PE Nº<br>067/2023 SMS Curitiba/PR | Último<br>Preço | Preço<br>Escolhido | Valor<br>Total |
| 1    | 222934 | BR0290266 | Mesa ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis divisórios | unid          | 16         | 2.733,00                                                                     | 3.850,00                                                         | 3.170,00                                               | 1ª compra       | 3.251,00           | 52.016,00      |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura contratual, ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação é padronizado pela Feas, ou seja, trata-se de item de consumo rotineiro nas unidades.

## **2. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. Requisitos Da Contratação**

3.1. Da exigência de amostra.

3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, a critério da administração, poderá ser chamado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização de análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3º andar, Capão Raso – Curitiba/PR, CEP 81.130-

160. O prazo para envio é de 48 h, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.1.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.1.5.1. Descritivo técnico constante no ETP.

3.1.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.1.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **4. Subcontratação.**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. Garantia da contratação.**

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

#### **6. Modelo de execução do objeto.**

##### **6.1. Condições de Entrega.**

6.1.1. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

6.1.1.1. Sede administrativa da Feas: Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, 2º andar, bairro Capão Raso, Curitiba PR. CEP: 81.130-160;

6.1.1.2. Sede NAE: Rua Anne Frank, 4539 - Boqueirão, Curitiba/PR.

6.1.1.3. Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns - Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

6.1.1.4. Centro Médico Comunitário Bairro Novo: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

6.1.1.5. Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara - UPA Tatuquara: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

6.1.1.6. Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha - UPA Fazendinha: localizada Rua Carlos Klemtz, 1883, Fazendinha, Curitiba, Paraná;

6.1.1.7. Almoxarifado Feas - Rua Cyro Correia Pereira, 667 / CIC (Condomínio Empresarial Valentini - BARRAÇÃO 07A), Curitiba, PR;

6.1.1.8. Unidade de Pronto Atendimento CIC - UPA CIC: localizada Rua Senador Accioly Filho, 3370, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba, PR;

6.1.1.9. Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão - UPA Boqueirão: localizada Rua Professora Maria de Assumpção, 2590, Boqueirão, Curitiba, PR;

6.1.2. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

6.1.3. A entrega deverá ocorrer em entrega única ou parcelada de acordo com a demanda da Feas.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## 7. Condições Gerais Para Cotação:

7.1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos produtos reformados ou reconicionados. Dessa forma, os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, nas configurações e padrões especificados pelo fabricante.

7.3. As empresas vencedoras deverão oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para seus produtos ofertados; comprometendo-se a substituí-los dentro deste período caso apresentem defeitos de fabricação, além de assistência técnica especializada em caso de mau funcionamento, sem ônus adicionais de qualquer espécie à Feas. Caso o descritivo do produto constante neste edital especificar uma garantia de maior período, prevalece a mais vantajosa à Feas, a saber, a de maior tempo.

7.4. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

7.5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

7.6. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

7.7. A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao solicitado pela Feas através das Ordens de Compra em todas as suas especificidades, tanto no que diz respeito a quantidades e locais, quanto a quaisquer outras características ali presentes.

7.8. Caso a Feas julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feas.

7.9. Consoante o Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ, quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e os medicamentos relacionados no Anexo Único desse convênio, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.10. Quando da emissão da nota fiscal, os fornecedores deverão se atentar para o adequado preenchimento do Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos neste pregão. Quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

## **8. Modelo de gestão do contrato**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela administração.

8.7. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. A fiscalização do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, A fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização administrativa do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. A fiscalização administrativa do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9. Critérios de medição e de pagamento.**

### **9.1. Recebimento do Objeto.**

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. Liquidação.

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de sete dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1. o prazo de validade;
- 10.2.2. a data da emissão;
- 10.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.2.5. o valor a pagar; e
- 10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **11. Prazo de pagamento.**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até sete dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, respeitadas as seções anteriores, ou seja, dentro de trinta dias totais.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **12. Forma de pagamento.**

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. Forma e critérios de seleção do fornecedor.**

#### **13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### 13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 13.2.1.1. Habilitação jurídica.

13.2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.2.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.2.1.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **13.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

13.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.1.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**13.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.**

13.2.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.1.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.2.1.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo positivo.

13.2.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.1.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.2.1.3.6. Os interessados que se enquadrarem como Microempreendedor Individual - MEI estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos da legislação vigente.

13.2.1.3.7. Tal qualificação se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuam saúde financeira para o fornecimento de tais bens, em especial dada a vigência contratual se prolongar por período considerável de tempo, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

#### **13.2.1.4. Qualificação Técnica.**

13.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.2.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.1.4.4. Tal qualificação técnica se faz necessária uma vez que visa alijar de futuros fornecedores da administração, empresas “aventureiras” ou que não possuem nenhuma experiência pretérita no fornecimento de tais

bens, visando assim garantir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

13.2.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.2.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.2.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.2.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.2.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.2.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.2.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.2.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **14. Estimativas do valor da contratação**

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.016,00 (cinquenta e dois mil e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

#### **15. Adequação orçamentária**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas, além de outras receitas.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Rüdiger - Matrícula 5448 em 26/04/2024 às 12:00:49

## 16. Obrigações pertinentes à LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

*Curitiba, 03 de abril de 2024.*

*Daiana Lugarini*  
*Gestora do contrato.*

## Apêndice do Anexo 1

**Estudo técnico preliminar****1 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Esta contratação tem como objetivo enriquecer o patrimônio da Feas com a aquisição de equipamentos modernos voltados para o atendimento de pacientes do SUS nas suas unidades. Em resumo, busca-se uma melhoria na estruturação do ambiente hospitalar, visando proporcionar um atendimento de qualidade, humanizado e de excelência aos usuários do SUS de Curitiba.

Temos por objetivo o fornecimento dos materiais abaixo expostos, com validade de 12 (doze) meses.

Os itens objeto dessa licitação são padronizados nas unidades da Feas. Os quantitativos a serem licitados foram definidos com base no consumo médio mensal de cada item nos últimos 12 (doze) meses. A aquisição dos itens é de significativa relevância, tendo em vista que são insumos essenciais ao funcionamento dos setores.

Nesse sentido a realização de um certame licitatório, é necessária visto que necessita-se ter sempre um pregão vigente para que possam ser efetuados os pedidos de compras mensais para abastecimento. É fundamental considerar que o consumo dos produtos está sujeito a grandes variações de demanda, muitas vezes de difícil previsão. Dessa forma, a aquisição da presente licitação será feita de acordo com as necessidades da fundação, assim como a disponibilidade orçamentária e financeira.

**2 – descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:**

Estão previstos no termo de referência deste processo.

**3 – levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias,

tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação será pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Por fim, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que há a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

#### **4 – descrição da solução como um todo.**

##### **Item 1: 222934/ BR0290266/ Mesa ergonômica com regulagem de altura fixa em painéis divisórios**

**Tampo para teclado:** Confeccionado em (MDF) com 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, medindo 965mm de comprimento, profundidade 500mm, borda frontal arredondado perfil maciço 180º, posterior e laterais borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5mm.

**Tampo para vídeo:** Confeccionado em MDF com 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão, medindo 965mm de comprimento, profundidade 383mm, bordas frontais posterior e laterais em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. Tampo para vídeo dotado de passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central de Ø70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para a acomodação do cabeamento. Os tampos deverão possuir buchas metálicas para sua fixação. Sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

**Estrutura de sustentação:** Composta por uma caixa de comando confeccionado em chapa dobrada com 1,06mm de espessura medindo 750x120x110 mm, uma tampa para fechamento em chapa de aço com 0,90mm de espessura, ambos fixados por parafusos em 2 cabeceiras chapa 1,50mm cortados a laser, quatro colunas verticais confeccionadas em tubo 1,20x30x50x535 mm com furos cortados a laser, duas bases horizontais confeccionadas em tubo 1,20x30x50x590mm para apoio da mesa, braços horizontais para fixação do tampo em tubo 1,20x25x25mm, dois tubos verticais 1,20x20x40x340mm na parte do teclado e dois tubos verticais 1,20x20x40x470mm na parte do monitor com furo oblongo cortados a laser. Sistema de solda MIG em gabaritos que garantem homogeneidade dimensional. Peças internas com tracionamento por pinhão, cremalheiras, manivela de acionamento do sistema de regulação de altura em nylon na cor preta, engrenagens e roscas sem fim em nylon 20% de fibra, e em tubo 5/8 x 1,20 com dois suportes guia em chapa 2,65mm. Embuchamento em nylon nas peças verticais. Sistema antivandalismo, que evita que os componentes internos, (engrenagem, rosca sem fim, pinhão e cremalheira) sejam danificados por conta da força excessiva ao fim de curso, evitando manutenção e garantindo a durabilidade do produto. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

**Painel frontal:** em fibra de madeira MDF com revestimento melamínico 25mm, com dimensões de 1400x1300mm (LxA) com as sapatas. Painel confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. Fixado aos conectores através de parafuso aço conformados para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulação através de rosca 5/16. Possui vidro cristal temperado transparente acima de 1000mm, com 06 mm de espessura. Fixado no topo dos painéis e dos conectores através de suporte em zamak e parafusos para madeira fenda Phillips.

**Painel lateral com 02 abafadores:** Painel frontal em fibra de madeira MDF com revestimento melamínico 25mm, com dimensões de 1000/850mm e 1200/1050mm de largura e 1300mm de altura com as sapatas. Painel confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDF) com 25mm de espessura. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Encabeçamento nos topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário de 2.5 mm. Sendo que borda frontal e superior curvadas com raio frontal no canto superior de 80mm. Fixados aos conectores através de parafuso aço conformados para minifix com rosca M6, e tambor minifix em zamak altamente resistente ao torque. Possuem buchas metálicas M6 para fixação da estrutura das mesas com elevação. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Em ambas das faces deverá ter abafador em Mdf 09mm de espessura, medindo 890mm de comprimento, 400/240mm de altura, borda superior curvada, revestido em tecido com manta de espuma de 03 mm de espessura. Fixados ao painel através de fecho velok argola e fecho velok gancho, grampeados no abafador e no painel.

**Conector para painéis:** dimensões: 1300 x 25 x 25mm. Confeccionado em tubo 25x25mm laminado a frio, de formato quadrado com 1.2mm de espessura, contém furos com rosca M6 para fixar parafusos de união. Dotado de acabamento superior em polietileno na mesa cor da pintura. Pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento. Fixação feita através de parafusos e buchas metálicas com rosca milimétrica.

**Duto para fiação;** com tampa saque frontal, divisor interno formando 03 leitos para acomodação da fiação. Confeccionado em chapa de aço fina a frio com 0.9mm de espessura, pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento.

**Calha:** confeccionada em chapa de aço fina frio #20 com 0.9mm de espessura, dobrada em formato "J", com duto para passagem de cabos elétrica, logica e telefonia, dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas quatro tomadas elétricas, oito conectores para rede logica e telefonia RJ-45, fixadas sob o tampo no painel frontal através de parafuso auto atarraxante. O acabamento é feito com pintura realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220°C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Apresentar para este item, laudo ergonômico de conformidade com os requisitos aplicáveis da NR17, portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999 ou por Ergonomista

Certificado pela ABERGO, necessário apresentar documento comprobatório, constando imagens técnicas do produto objeto da avaliação do laudo, de modo a permitir a identificação do produto avaliado com o objeto ofertado para o item do referido Termo de Referência.

**Quantidade: 16 unidades**

**Valor máximo permitido: R\$ 3.251,00**

**Disputa exclusiva ME/EPP**

**5 – estimativa das quantidades a serem contratadas, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Os quantitativos acima expostos a serem licitados foram definidos pela unidade de abastecimento, com base no consumo médio mensal de cada produto nos últimos 12 (doze) meses e visam a manutenção dos estoques em níveis aceitáveis e seguros.

**6 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.**

Em anexo segue planilha comparativa de valores com os valores unitários referenciais.

Desta forma, declaramos, respeitando o Art. 23 da Lei 14.133/2021 que os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no mercado.

**7 – justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

O parcelamento do objeto em itens individuais – disputa e julgamento pelo menor preço por item – foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

**8 – contratações correlatas e/ou interdependentes:**

O presente processo independe de outras contratações.

**9 – demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade:**

Considerando a missão da Feas, de assegurar a atenção integral à saúde, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos nossos clientes e comunidade, por meio de estratégias nas áreas de saúde, pesquisa e educação;

Considerando a visão de ser reconhecida pela eficiência na gestão de serviços de saúde;

Considerando os valores da Ética, da Eficiência, da Transparência, do Comprometimento;

Considerando os serviços contratualizados pela instituição.

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da Feas, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas na instituição.

#### **10 – apresentação da relação custo/benefício**

Com a presente contratação espera-se atender as necessidades da Fundação, procurando sempre a otimização dos serviços de saúde, com os melhores produtos a um valor condizente com a realidade de mercado, sem perder a qualidade. Por tais motivos, entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a instituição, uma vez que possibilitará a economia de escala, pela realização do registro de um quantitativo para atender as necessidades da instituição por 12 (doze) meses. Além disso, a possibilidade de aquisições parceladas permite a reposição do estoque somente quando necessário, possibilitando melhor manejo do espaço disponível para estoque. Assim como, registros de preços prévios coerentes com o estudo de mercado realizado, permitem a administração maior planejamento de seus gastos, por ter conhecimento prévio dos custos de suas necessidades.

#### **11 – resultados pretendidos, em termos de efetividade:**

Pretende-se com a presente licitação manter pregão vigente para abastecimento da instituição, e fazer reposição de estoque sempre que necessário durante a vigência do contrato.

#### **12 – providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização:**

A presente aquisição não requer providências prévias.

#### **13 – possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais.

**14 – posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, por todo o exposto acima.

Desta forma é totalmente viável e razoável que assim se proceda.

Curitiba, 03 de abril de 2024.

Daiana Lugarini  
**Gestora do contrato.**

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 16/04/2024 às 12:00:49

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

## ANEXO 2

## Das condições do Registro de preços

**1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 1.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 1.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 1.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 1.6.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem participar do cadastro de reserva.
- 1.7. As condições para alteração ou atualização de preços registrados são aquelas constante na legislação municipal.
- 1.8. Não será permitida a adesão à ARP, uma vez que a Feas é a única contratante deste processo e o quantitativo elencado é suficiente somente para suprir sua própria demanda.
- 1.9. As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, são aqueles dispostos na legislação municipal vigente.
- 1.10. A estimativa de quantidade mínima a ser adquirida é de 70% do quantitativo total. Não obstante, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir.
- 1.11. Não há a possibilidade de preços diferentes dos estipulados neste processo.
- 1.12. Não é possível ao licitante ou fornecedor oferecer proposta em quantitativo inferior ao indicado neste certame, devido à gestão e ao planejamento do órgão ficar prejudicado neste cenário.
- 1.13. É vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ARP que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório;
- 1.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (data do pregão), ressalvadas as condições legais.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

- 1.15. Após o interregno de um ano, e caso haja a devida renovação da ARP, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 2.1. será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.2. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 2.3. Quando se tratar de licitação na forma eletrônica, após a homologação, os licitantes remanescentes terão oportunidade de se manifestar eletronicamente no sistema, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório, a saber, 24 h.
- 2.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:
- 2.4.1. quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 2.4.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas na legislação municipal.
- 2.5. O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.
- 2.6. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX

### Apêndice do anexo 2

#### Minuta da ata de registro de preços

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_

Processo Administrativo n.º: xx/2024 – Feas.

Pregão Eletrônico n.º xx/2024 – Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos.....dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e..., na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no ...(local), localizado no ....., reuniram-se o diretor-geral .....(inserir nome completo e CPF) e diretor administrativo financeiro (inserir nome completo e CPF), na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa.....com sede na....., CNPJ..... neste ato representada por ....., CPF....., tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº .../2024, cujo objeto é “.....”, e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/2023, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários:

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total : R\$

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos pelo período de um ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº ... e documentos ali constantes.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Representantes das partes contratantes.

Zimbra

silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise de minuta

De : Daiana Lugarini <dlugarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

sex., 19 de abr. de 2024 09:28

Assunto : Re: Análise de minuta

📎 2 anexos

Para : Silvia Andrea Miranda Ribeiro <silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br>

Prezada

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,



**Daiana Lugarini**  
Gerente  
Núcleo de Atenção Especializada  
(41) 3316-5903 | feas.curitiba.pr.gov.br

De: "Silvia Andrea Miranda Ribeiro" <silviaribeiro@feas.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Daiana Lugarini" <dlugarini@feas.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de abril de 2024 13:52:43

Assunto: Análise de minuta

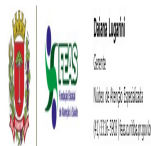
Boa tarde daiana,

segue minuta do edital de embasamento referente à aquisição de mesas com painel divisório, para análise e aprovação.

Atenciosamente,



**Silvia A. M. Ribeiro**  
Pregoeira  
Comissão permanente de licitações  
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



**Slide1.JPG**  
20 KB

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

---

**Protocolo: 01-086110/2024**

**DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

**PARA: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO**

Seguem documentos referentes ao PA 68/2024 - Aquisição de mesas compaineis divisorios para análise e posterior parecer.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

**7.1 - 14. CHECK LIST.PDF**

Curitiba , 19 de abril de 2024 - 15:58:24

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:40:49



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Listas de verificação

| Lei 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Índice SUP |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:                                                                                                    |            |
| I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.2        |
| II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.3        |
| III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.3        |
| IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.6        |
| V - a elaboração do edital de licitação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6.1        |
| VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | -          |
| VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.3        |
| VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;                                                                                                                                                                           | 6.1        |
| IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; | 2.1 a 2.3  |
| X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2.4        |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

| Decreto Municipal 382/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Índice SUP   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Art. 18. Na hipótese da aprovação do ETP e deliberação da autoridade máxima do órgão promotor pela continuidade do procedimento, compete ao setor requisitante instruir o processo com, no mínimo, os seguintes documentos:                                                                                                              |              |
| I - estudo técnico preliminar - ETP                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.2          |
| II - justificativa pormenorizada e consistente da necessidade da aquisição ou da contratação;                                                                                                                                                                                                                                            | 2.1          |
| III - termo de referência remissivo ao ETP, devidamente assinado, que também constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação                                                                                                                                                                                                 | 2.3          |
| IV - orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, nos termos do Regulamento específico, por meio de pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores                                                            | 2.6          |
| V - edital de licitação com a minuta do contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como seu anexo;                                                                                                                                                                                                                       | 6.1          |
| VI - indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente, mediante ciência expressa                                                                                                                                                                                                       | 4.2          |
| VII - indicação do fiscal e de seu suplente, se for o caso, pela autoridade competente, mediante ciência expressa;                                                                                                                                                                                                                       | 4.2          |
| VIII - encaminhamento dos autos à Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou setor financeiro da autarquia ou fundação, conforme a competência, na hipótese de existência de planilha analítica de composição de custos;                                                                                                       | Não é o caso |
| IX - encaminhamento para deliberação pelo Conselho de Gestão e Responsabilidade Fiscal - CGRF, nos casos previstos em seu Regimento Interno                                                                                                                                                                                              | Não é o caso |
| X - autorização para licitar ou dispensar, contendo a indicação de dotação orçamentária e declaração do ordenador de despesas assinada, no que se refere ao exigido pelos incisos I e II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, juntada pelo setor financeiro. | 4.1<br>2.8   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

---

**Protocolo: 01-086110/2024**

**DE: FEAS / FEASAJUR - JURIDICO**

**PARA: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

Encaminhado parecer

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

**8.1 - PARECER 184-2024 - PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO – MESAS COM PAINÉIS DIVISÓRIOS.PDF**

Curitiba , 24 de abril de 2024 - 10:35:59

Assinado eletronicamente por JULIANA MARA MAIA DE ANDRADE VIEIRA - 7194 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:49



**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

**P.A. nº 01-086110/2024**

**Interessada:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

**Assunto:** Registro de preços para futuro fornecimento de mobiliário – mesas com painéis divisórios para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

**Parecer AJUR n.º** 184/2024

**Ementa:** Análise de Edital, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal 700/2023, Decreto Municipal nº 382/2023, Decreto Municipal nº 385/2023, e Decreto Municipal nº 386/2023.

## **I – Relatório**

Trata-se de Minuta de Edital, Registro de preços, para futuro fornecimento de mobiliário – mesas com painéis divisórios para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Consta ao feito:

- Justificativa do setor solicitante (fls. 05/06);
- Estudo técnico preliminar (fls. 07/14);
- Termo de referência (fls. 15/40);
- Matriz de riscos (fls. 41/44);
- Cotações e CNPJs (fls. 45/96);
- Declaração de conformidade de valores praticados (fl. 97);
- Justificativa da escolha dos preços (fls. 98/99);
- Declaração de disponibilidade de recursos financeiros (fl. 100);
- Designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 102);
- Declaração do autorizador de despesas (fl. 104);
- Indicação de gestor e suplente (fl. 105);
- Minuta de edital (fls. 108/165);
- Aprovação da minuta pelo setor solicitante (fls. 166/167).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$52.016,00** (cinquenta e dois mil e dezesseis reais).

É o relatório.

Passo à manifestação.



**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

## II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, à essencialidade, bem como às especificidades do item(s) que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 100 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

Feitas tais considerações, esclareço que o Registro de Preços é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 386/2023, sendo definido no seu artigo 80, *caput*, como sendo “(...) o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.”.

Ainda, o mesmo artigo 80 do Decreto Municipal nº 386/2023 define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

*§ 1º O sistema de registro de preços poderá, na forma deste decreto, decorrer de hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços e ser utilizado por mais de um órgão ou entidade deste Município.*

*§ 2º Para a realização dos procedimentos de registro de preços, aplica-se o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e o previsto neste decreto.*



**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
www.feas.curitiba.pr.gov.br

*In casu*, pretende-se registro de preços para futuro fornecimento de mobiliário – mesas com painéis divisórios para a Fundação Estadual de Atenção à Saúde.

Também é válido salientar que *a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada*, nos termos do artigo 103 do Decreto Municipal 386/2023.

De acordo com o item 13.1.1. do Edital, consta o critério de julgamento de **menor preço por item**, o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

No caso em comento consta no Edital justificativa de que considerando o disposto na legislação vigente, para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Some-se ainda a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 38 § 5º do Decreto Municipal 700/2023.1

### III – Considerações Finais

Portanto, **opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.**

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, **a necessidade e legitimidade da despesa** solicitada no presente feito.

<sup>1</sup> §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.  
Parecer - AJUR 184/2024



**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161 3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances.

É o parecer. S.M.J.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES  
Assessor Jurídico FEAS

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:50



**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
**Descrição do Trâmite - Informação**

---

**Protocolo: 01-086110/2024**

**DE: FEAS / FEASCPL - LICITAÇÕES**

**PARA: FEAS / FEASDIR - DIREÇÃO/FUND ESTAT ATENÇÃO ESPEC A SAUD**

Seguem documentos referentes ao PE58/2024 - Aquisição de mesas com painéis divisorios para inclusão de assinatura digital.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

**9.1 - 16. APROVAÇÃO DO PARECER.PDF**

**9.2 - 17. EDITAL DE EMBASAMENTO.PDF**

Curitiba , 26 de abril de 2024 - 11:48:26

Assinado eletronicamente por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - 3448 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-086110/2024 - por Silvia Andrea Miranda Ribeiro - Matrícula 3448 em 26/04/2024 às 12:00:50



**Feas**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

**Processo Administrativo nº 01-086110/2024.**

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 184/2024 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas